

PREGÃO PRESENCIAL

14/2024

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ/SP

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Execução do Projeto de Sistema de Videomonitoramento Inteligente, e prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura física e interligação dos prédios Sede, Anexo e Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Sumaré.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 372.294,99 (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

Rua Bárbara Blumer, Nº 41 – Jardim Alvorada - Sumaré/SP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA:

[Aberto]

EXCLUSIVA À ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

MAIORES INFORMAÇÕES:

E-mail: compras@camarasumare.sp.gov.br e compras1@camarasumare.sp.gov.br

EDITAL

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, por meio do *Setor de Licitações e Contratos / Divisão de Materiais*, sediado na *Rua Barbara Blumer*, nº 41 – Jardim Alvorada, Sumaré/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 337/2021 e demais normais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de julgamento das propostas será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme preceitua o §2º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para Execução do Projeto de Sistema de Videomonitoramento Inteligente, e prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura física e interligação dos prédios Sede, Anexo e Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Sumaré, conforme especificações que constam no Termo de Referência e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em 2(dois) itens, divididos em subitens, conforme tabela constante em Quadro I, do Termo de Referência (Anexo I).*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar deste Edital os interessados deverão atender todas às exigências constantes deste Edital e credenciar-se junto ao Pregoeiro e equipe, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. **Não** poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.2. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o licitante ou representante deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando ao Pregoeiro:

3.2.1. Por seu **representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

3.2.2. Quando **procurador**: instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida no qual constem poderes específicos para este Pregão Presencial, e documento de identificação pessoal do procurador e contrato social e alterações ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

3.2.3. Carta de credenciamento (Anexo III) dando ciência quanto a obrigatoriedade das declarações abaixo estarem no **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**:

3.2.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.3.2. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.2.4. A proposta de preços em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 01 - Proposta de Preços**;

3.2.5. Os documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**.

3.3. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante.

3.5. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

3.6. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, principalmente o do §2º do art. 44, deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

3.7. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os atos inerentes ao certame.

3.8. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. A proposta de preços poderá ser elaborada conforme modelo (Anexo II) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (Anexo I) e entregue em envelope descrito como **Envelope 01 - Proposta de Preços**.

4.2. Na proposta de preços deverão constar os seguintes elementos:

4.2.1. Razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone e e-mail, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.2.2. *Valor unitário e valor total do item, valor mensal e valor global, conforme o caso;*

4.2.3. Marca, se for o caso;

4.2.4. *Fabricante, se for o caso;*

4.2.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. O PREÇO proposto deverá ser o multiplicado pelos quantitativos estimados para a contratação.

4.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para credenciamento e recebimento da DECLARAÇÃO (anexo III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e dos envelopes 1 e 2, devendo o interessado, ou seu representante, credenciar-se, conforme disposto neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso até a abertura da sessão pública.

5.3. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

5.4. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas de preço para classificação.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente na sessão pública, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos ou até todos os licitantes declinarem de apresentar novos lances, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos ou até todos os licitantes declinarem de apresentar novos lances. Após esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. Os lances deverão ser apresentados imediatamente na sessão pública pelos licitantes, até não houver novos lances a serem ofertados.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos lances estabelecidos nos subitens anteriores, o ordenar-se-á as propostas e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante*.

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra ou **prova de conceito**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados em sessão pública.
- 6.16. No caso de não haver entrega da amostra/prova de conceito ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.17. Se a(s) amostra(s) ou **prova de conceito** apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada nos documentos do **ENVELOPE 02 - Documentos para Habilitação**.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados por escrito e protocolizado na CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ (endereço no preâmbulo).

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de **5%** (cinco por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*:

10.3.1. Encaminhados ao Pregoeiro, ou à Equipe de Apoio de Licitação, da CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, por escrito nos endereços eletrônicos: compras@camarasumare.sp.gov.br e compras1@camarasumare.sp.gov.br, conforme informado no preâmbulo.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Sumaré.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Câmara Municipal de Sumaré (conforme Preâmbulo).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.11.1. Anexo I - Termo de Referência e ETP Apenso;
- 11.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 11.11.3. Anexo III – Modelo de Credenciamento;
- 11.11.4. Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;
- 11.11.5. Anexo V – Modelo de Declaração De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência;
- 11.11.6. Anexo VI – Modelo De Declaração De Enquadramento (Somente ME, EPP ou Cooperativa);
- 11.11.7. Anexo VII – Mapa de Risco;
- 11.11.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Visita;
- 11.11.9. Anexo IX – Projeto Executivo Sistema de Videomonitoramento.
- 11.11.10. Anexo X – Minuta Contrato.

Sumaré, 20 de setembro de 2024.

HÉLIO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021):

1.1. Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Sistema de Videomonitoramento (anexo ao Processo Administrativo nº 458/2024), que visa a implantação de sistema de videomonitoramento, locação de bens e equipamentos, respeitando-se todas as especificações técnicas, equipamentos, materiais e serviços necessários, para a completa instalação da infraestrutura de monitoramento integrado nos Prédios: Sede, Anexo e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré.

1.2. Quadro I – Descrição e quantitativo dos itens/subitens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de LOCAÇÃO (subitens 1 a 17) de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (MENSAL)	MES	12	R\$ 27.639,16	R\$332.316,27
2	Prestação de serviços de INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (subitens 18, 19, 20), do sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (PARCELA ÚNICA)	UN	01	R\$ 39.978,72	R\$ 39.978,72

ITEM 1 SUBITENS:	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UN	13	R\$ 371,20	R\$ 57.907,20
2	CÂMERA DOME FIXA	UN	36	R\$ 95,92	R\$ 41.437,44
3	CÂMERA BULLET FIXA	UN	8	R\$ 95,92	R\$ 9.208,32

4	CÂMERA FISHEYE	UN	1	R\$ 713,96	R\$ 8.567,52
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	1	R\$ 1.944,79	R\$ 23.337,48
6	NVR 16 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	2	R\$ 1.164,23	R\$ 27.941,52
7	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIAVEL	UN	1	R\$ 356,82	R\$ 4.281,84
8	RADIO PONTO A PONTO	UN	6	R\$105,68	R\$ 7.608,96
9	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UN	22	R\$ 16,01	R\$ 4.226,64
10	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UN	4	R\$ 4,50	R\$ 216,00
11	NO-BREAK 1,4 kVA	UN	4	R\$ 97,94	R\$ 4.701,12
12	RACK DE PAREDE 16U	UN	3	R\$ 82,15	R\$ 2.957,40
13	PATCH CORD CAT5e	UN	70	R\$ 1,56	R\$ 1.310,40
14	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METROS	3420	R\$ 0,23	R\$ 9.439,20
15	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METROS	450	R\$ 0,56	R\$ 3.024,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12	R\$ 10.392,33	R\$ 124.707,99
17	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ 120,27	R\$ 1.443,24
VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 1 (LOCAÇÃO)=				R\$332.316,27	
ITEM 2 SUBITENS:	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
18	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 11.983,94	R\$ 11.983,94
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	MÊS	12	R\$ 25.998,62	R\$ 25.998,62
20	TREINAMENTO (8 HORAS)	UN	1	R\$ 1.996,16	R\$ 1.996,16
VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 2 (PARCELA ÚNICA)=				R\$ 39.978,72	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ITEM 1 + ITEM 2) =				R\$372.294,99	

- 1.3. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses (doze) contados da assinatura do contrato, sendo os serviços contínuos (subitens 1 a 17), prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021):

- 2.1. A solução visa agregar um completo conjunto de recursos de sistemas, softwares e hardwares capazes de realizar todas as tarefas do sistema de videomonitoramento, dos Prédios Sede, Anexo e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré, visando elevar a segurança, zelar pelo patrimônio público, bem como, inibir, e punir os responsáveis por danos, violações indevidas, ou quaisquer outras ações que venham causar danos a este patrimônio público.
- 2.2. Isto posto, para que a demanda seja atendida, faz-se necessária a contratação de empresa especializada em serviços técnicos para execução e implantação do projeto de videomonitoramento inteligente, anexo a este auto.
- 2.3. A Fundamentação da Contratação e suas especificações encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- 2.4. A contratação pretendida fundamenta-se no Art. 6º, XXI, a, da Lei 14.133/21 que diz:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

2.5 A pretendida contratação visa a execução do projeto executivo de sistema de videomonitoramento inteligente, logo, caracteriza-se como serviço comum, pois sua execução NÃO acarretará em alteração significativa do espaço, de modo que a modalidade adequada para o processamento é Pregão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, foi a Locação do objeto, a ser realizado por empresa especializada, selecionada através de Licitação, na modalidade Pregão, sob critério de Menor Preço Global, conforme estudo e conclusão pormenorizados no ETP apenso neste Termo de Referência, constando ainda no ETP, as características essenciais do objeto pretendido, de forma a suprir a necessidade que originou a demanda pela contratação.

3.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo ao Processo Adm. 458/2024, apenso neste TR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21):

4.1 Da Definição do Objeto:

4.1.1. O objeto da presente contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Sistema de Videomonitoramento (anexo ao Processo Administrativo nº 458/2024), que visa a implantação de sistema de videomonitoramento, locação de bens e equipamentos, respeitando-se todas as especificações técnicas, equipamentos, materiais e serviços necessários, para a completa instalação da infraestrutura de monitoramento integrado nos Prédios: Sede, Anexo e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré.

4.1.2. A Descrição da Solução, Central de Monitoramento, Descritivo Técnico dos Equipamentos e Materiais, encontram-se descritos a partir do Item 3, do respectivo Projeto Executivo de Videomonitoramento.

4.1.3. O serviço que se pretende contratar tem natureza **comum**, pois pode ser objetivamente definido no Edital e no Termo de Referência, através de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133.

4.1.4. Embora o objeto tenha sido descrito da forma mais ampla possível, é válido informar, a importância da realização de Visita Técnica (conforme modelo de Declaração de Visita anexo no edital) às instalações onde os serviços serão executados/implantados, para levantamento das informações do local, aferição e conhecimento dos detalhes, ou sugestão de correções.

4.2. Requisitos Mínimos:

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar um (ou mais) profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos, softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços contratados, compatíveis com o serviço exigido.

4.2.2. Ter capacidade para implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar faces e metadados de pessoas e características de veículos.

4.2.3. Ter capacidade para implantação de sistema formado por equipamentos com tecnologia IP e de reconhecimento facial e câmeras com alta qualidade de imagem, destinado a detectar, capturar e gravar imagens e metadados de pessoas e veículos para a central de processamento.

4.2.4. Possuir capacidade de implantação de Central de Análises e Monitoramento (CAM), onde serão visualizadas, gerenciadas e analisadas as informações de todas as câmeras, através do sistema de análises que deverá receber as imagens, extrair os dados das mesmas e armazená-las, além de possuir ferramentas de análises e inteligência.

4.2.5. Todos os equipamentos deverão ser configurados conforme projeto em parceria com a equipe do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Sumaré.

4.2.6. A definição da sala de equipamentos e monitoramento e posição mais adequada do rack, e outros pormenores, serão definidos após a assinatura do contrato, com o gestor do contrato, conforme orientação do técnico do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Sumaré.

4.2.7. Todos os equipamentos devem permitir o acesso remoto, possibilitando assim realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software.

4.2.8. O padrão de qualidade dos materiais ofertados deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, ETC), e as demais legislações aplicáveis;

4.2.9. O fornecedor responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, bem como, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos, nas condições e prazos aqui fixados.

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1 Considerando a particularidade do objeto, é importante que a contratada, para fornecimento do objeto em questão, além dos requisitos contidos neste ETP, e no Termo de Referência, tenha conhecimento das seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, e alterações posteriores;
- Demais normas aplicadas, isoladas ou subsidiariamente, às elencadas acima.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

4.4.1. Com base na política de sustentabilidade que esta egrégia casa de leis vem adotando, na busca pela proposta mais vantajosa, considerando-se, não apenas o preço, mas sim, o objeto como um todo, prezando pela sustentabilidade e o bem-estar da coletividade (atual e futura), aos parâmetros de preservação ambiental, desenvolvimento sustentável, e demais legislações pertinentes, deste modo, são de suma importância os requisitos e práticas a seguir:

a) Eficiência Energética: Os equipamentos, PREFERENCIALMENTE, deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO, ou certificação ENERGY STAR, que promove a eficiência energética de dispositivos eletrônicos, ou certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), que avalia a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos;

b) Durabilidade: Os equipamentos, PREFERENCIALMENTE, fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente dos equipamentos;

c) Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos, PREFERENCIALMENTE, deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos;

d) Reciclagem e Descarte: As ações de reciclagem e/o descarte, dos equipamentos adquirido, após fim da vida útil, serão efetuadas em respeito e conformidade às práticas de sustentabilidade aplicáveis;

e) Certificações Ambientais: Os equipamentos fornecidos, PREFERENCIALMENTE,, ter certificações reconhecidas relacionadas à sustentabilidade, como a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

f) Embalagens: Após a instalação dos equipamentos, a contratada, responsabiliza-se pelo descarte ecologicamente correto das embalagens. Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, os materiais serão descartados/ou doados, conforme as práticas sustentáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021):

- 5.1. Início da execução do objeto: até 05 dias após emissão da ordem de serviço;
- 5.2. A empresa deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e em bom estado de limpeza, isolados por tapumes, telas, lonas;
- 5.3. Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços;
- 5.4. Os serviços e/ou equipamentos não poderão prejudicar o fluxo de pedestres e veículos;
- 5.5. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte, material, etc;
- 5.6. A CONTRATADA deverá tomar medidas de segurança no local durante a execução da reforma, responsabilizando-se pelos equipamentos, ferramentas e materiais ali depositados;
- 5.7. Caso haja necessidade, verificar com a Fiscalização, local para caçamba “bota-fora”;
- 5.8. O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo e sem material excedente dos serviços;
- 5.9. A Contratada deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos EPI’s e PC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
- 5.10. Deverá providenciar a regularização perante o CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 5.11. Promover o afastamento, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;
- 5.12. Submeter para análise e aprovação prévia da Fiscalização, quaisquer substituições do(s) profissional(is) responsável(eis) técnico(s) pela reforma;
- 5.13. Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, não previstos em planilha;
- 5.14. Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos na obra, bem como dos serviços prestados;
- 5.15. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do prédio;
- 5.16. A Contratada após a assinatura do contrato deverá apresentar as planilhas sintéticas e cronogramas por e-mail eletrônico em arquivo Excel.
- 5.17. Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato da Câmara com respeito à execução do objeto.

Local e Horário da prestação dos serviços

5.18. Os serviços serão prestados nos Prédios Sede, Anexo e Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Sumaré, com sede localizada na **TRAVESSA 1º CENTENÁRIO, 32, CENTRO, SUMARÉ-SP**, e horário definidos pela Contratante e informados na ordem de serviço. Caso haja necessidade de alteração, a CONTRATANTE avisará com antecedência mínima de 24 horas.

5.19. Os serviços para instalação dos equipamentos, serão prestados no seguinte horário: 08:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.20. Os serviços de videomonitoramento deverão funcionar e ser prestados 24 (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana.

Materiais a serem disponibilizados

5.21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Quadro I deste TR e no Item 5 do Projeto Executivo.

Descritivo Técnico Dos Equipamentos e Materiais:

5.22. A Relação das Especificações Técnicas de cada um deles, conforme Item 3.3, do Projeto Executivo:

5.22.1. CÂMERA FIXA VARIFOCAL

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera tipo bullet com lente varifocal motorizada e infravermelho embutido com detecção de faces
- Possuir sensor de imagem em estado sólido de 1/3", ou maior, com varredura progressiva;
- Possuir lente varifocal com range entre 2.8 ~ 12 mm do tipo motorizada;
- Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 50m de distância;
- Possui filtro de corte de infravermelho removível automaticamente;
- Possuir resolução mínima de 4MP (2688 × 1520), ou superior;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,0008 lux;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 30 frames por segundo na resolução máxima.
- Suportar no mínimo 4 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;

- Permitir no mínimo 20 conexões simultâneas;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Possuir Wide Dynamic Range de 140 dB;
- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;
- Possuir os protocolos: HTTP, HTTPS, TCP, RTSP, RTP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPv6, QoS, UPnP, NTP, 802.1x, ICMP, IGMP, SNMP;
- Suportar qualidade de serviço (QoS) para ser capaz de priorizar o tráfego;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
- Incorporar Balanço de Branco Automático e Manual;
- Incorporar ajuste do controle de ganho, de forma automática;
- Suportar redução de ruído do tipo 3D;
- Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);
- Ser fornecida com capacidade embarcada para a configuração de máscaras de privacidade na própria câmera;
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, remoção de objeto, objeto abandonado e detecção de face;
- Ser fornecida com capacidade instalada para detectar movimentos;
- A câmera deverá gerar e extrair atributos sempre que capturar uma face, tais como: uso de máscara, gênero, expressão, uso de barba e uso de óculos
- Quando detectar uma pessoa, deverá gerar atributos, tais como: gênero, tipo da roupa superior e inferior, cor da roupa superior e inferior, uso de chapéu e uso de acessórios
- Quando detectar um veículo, a câmera deverá gerar atributos, tais como: cor do veículo, tipo do veículo e marca do veículo
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolo de Integração ONVIF;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de áudio;

- Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

5.22.2. CÂMERA FISHEYE

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera tipo fisheye com lente fixa e infravermelho embutido
- Possuir sensor de imagem de 1/1.7”;
- Possuir LEDs infravermelhos com capacidade de alcance de 10m de distância;
- Possuir resolução mínima de 12MP (4000x3000), ou superior;
- Possuir sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0,01 lux;
- Ser capaz de fornecer fluxos H.265 e H.264 de forma independente e simultânea;
- Permitir a transmissão no fluxo principal, em resolução máxima em até 25 frames por segundo na resolução máxima.
- Suportar no mínimo 3 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente;
- Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);

- Possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 10/100BASE-T;
- Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af/at sem uso de equipamentos adicionais;
- Possuir recurso de compensação de luz alta (HLC);
- Possuir capacidade de armazenamento local através de SD/MicroSD card, com capacidade de no mínimo 128Gb;
- Possuir capacidade de análise de vídeo embarcado de, no mínimo: cruzamento de linha, área de intrusão, contagem de pessoas e mapa de calor;
- Possuir arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- Possuir protocolo de Integração ONVIF;
- Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída de alarme;
- Possuir microfone embutido;
- Ser fornecida com caixa de proteção com grau de proteção IP67;
- Possuir resistência a impacto com grau de proteção IK10;
- Seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados pela mesma garantindo a qualidade da solução;
- Possibilitar operação no range de temperaturas de -30°C e 55°C;
- O dispositivo deve possuir segurança criptografada ponto a ponto, comprovada pelo fabricante.
- O dispositivo deve possuir tecnologia de checagem pacote de dados, disponibilizando filtros como: fonte do IP, endereço de IP do alvo, tipo do protocolo, porta do alvo e da fonte.
- O fabricante deve garantir que o equipamento não é vulnerável à ataques de rede DDoS e Phishing.
- O dispositivo deve ser capaz de garantir a segurança na atualização de firmwares, identificando pacotes diferentes do fabricante, permitindo somente a utilização de versões de firmware lançadas pelo mesmo.
- O fabricante deve possuir certificação ISO27001 válida, garantindo a integridade e segurança dos dados coletados pelos dispositivos do mesmo.

5.22.3. CÂMERA DOME FIXA 2MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 2MP com lente fixa
- Deve ser do tipo dome;
- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/2.7" ou maior;
- Deve possuir lente fixa de 2.8mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 110° (ou maior)
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 2MP;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.08Lux para imagens colorida;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 20m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão em resolução 1980x1080 à taxa de 20 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
o 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR), de no mínimo 60dB;
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/100.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- A câmera deve possuir memória RAM de 128MB ou superior;
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S/T);
- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.

5.22.4. CÂMERA BULLET FIXA 2MP

Requisitos técnicos mínimos e obrigatórios:

- Câmera IP fixa de 2MP com lente fixa
- Deve ser do tipo Bullet;
- Deve possuir sensor de imagem em estado sólido (CMOS) de 1/2.7" ou maior, com varredura progressiva;
- Deve possuir lente fixa de 2.8 mm;
- O ângulo horizontal mínimo deve ser de 111° (ou maior)
- Deve suportar ajustes físicos de PAN, TILT e rotação;
- Deve possuir resolução nativa de no mínimo 2MP;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.3Lux para imagens coloridas;
- Deve possuir iluminador IR ou similar que atinja a distância mínima de 30m
- Deve ser capaz de fornecer fluxos MJPEG, H.264 e H265;
- Deve permitir a transmissão em resolução 1920x1080 à taxa de 30 FPS, com no mínimo 2 fluxos de vídeo configuráveis de forma independente no codec de compressão mais atual solicitado;
- Deve possuir minimamente as seguintes resoluções de vídeo:
o 1920x1080, 1280x720 e 640x480;"
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contraluz de fundo (BLC);
- Deve possuir Wide Dynamic Range (WDR);
- Deve possuir tempo do obturador entre 1/3s -1/100.000s, ou superior;
- Deve possuir porta para conexão em rede TCP/IP com conector RJ-45 (10/100 Base-T);
- Deve permitir alimentação POE (802.3af);
- Deve possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 4 posições;
- Deve estar em conformidade com o Padrão ONVIF (Profile S);
- Deve possuir grau de proteção IP67, ou tecnologia superior que garanta a proteção à humidade;
- Deve permitir a instalação em ambiente externo;
- Deve permitir temperatura de operação de no mínimo -30° a +55°C;
- Deve acompanhar suportes e/ou acessórios para fixação em poste e parede. O suporte deverá possuir acomodação para que os cabos não fiquem expostos;
- Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.

5.22.5. NVR 32 CANAIS COM 16 PORTAS POE - INTELIGENTE

Gravador de rede com no mínimo 32 canais. Deverá possuir as seguintes características:

- Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e inteligência embarcada e como sistema de gerenciamento de vídeo e banco de dados de faces já existente;
- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado/instalado;
- Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 32 canais de vídeo IP;
- Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resoluções de até 4k;
- Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividi-la em 1, 4, 8 e 16 canais;
- Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;
- Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 24Mp a D1;
- Deve suportar no mínimo 200 Mbps para gravação com as inteligências habilitadas;
- Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento ou analítico;
- Deve permitir através de notificação das câmeras, o acionamento de gravação;
- Deve suportar a gravação/alerta de eventos por meio de saída de alarme, envio e-mail, envio arquivo para FTP, salvar foto e acionar som na ocorrência destes
- Deve suportar detecção de movimento configurável;
- Deve suportar detecção de perda de vídeo;
- Deve suportar reprodução simultânea de até 32 canais;
- Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 16 canais licenciados, utilizando a detecção facial das câmeras ofertadas, tendo uma performance de processamento mínima de 16 análises/capturas por segundo;
- Deve suportar no mínimo 20 bancos de faces, com no mínimo 20.000 registros por banco;
- Deve capturar faces e compará-las mesmo que não estejam previamente cadastradas, caso o indivíduo, passe mais de uma vez pelo ponto de captura;
- Além das faces, deve capturar outras características, como gênero, idade aproximada, óculos e máscara.

- Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento e busca inteligente;
- A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos no projeto.
- Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;
- Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ45;
- Deve possuir no mínimo 16 Portas PoE Ethernet para conexão/alimentação das câmeras ofertadas;
- Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, DDNS e FTP.
- Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve suportar compatibilidade nativa com outros fabricantes do mercado;
- Deve permitir no mínimo 64 conexões simultâneas;
- Deve suportar pelo menos 4 discos rígidos internos SATA de até 20 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;
- Deve ser fornecido com pelo menos três discos rígidos de pelo menos 8TB para uso específico para sistemas de CFTV a ser implantado com as seguintes características:
 - Capacidade de armazenamento de pelo menos 8 TB;
 - Deve ser desenvolvido para armazenamento de gravações de vídeo 24x7;
 - Possuir taxa de transferência de no mínimo 265MB/s;
 - Possuir rotação de 7200 rpm;
 - Possuir cache de 256 MB;
 - Possuir taxa de carga de trabalho anual de ao menos 450 TB por ano.
- Deve possuir 2 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;
- Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;
- Deve possuir certificações FCC e CE;
- Possuir no mínimo 3 anos de garantia;

5.22.6. NVR 16 CANAIS COM 16 PORTAS POE - INTELIGENTE

Gravador de rede com no mínimo 16 canais. Deverá possuir as seguintes características:

- Deve ser homologado para funcionamento com as câmeras ofertadas, inclusive recebendo seus alertas e inteligência embarcada e como sistema de gerenciamento de vídeo e banco de dados de faces já existente;
- Deve possuir Sistema Operacional Linux ou Windows embarcado/instalado;
- Deve vir licenciado para gerenciar no mínimo 16 canais de vídeo IP;
- Deve permitir o uso de áudio bidirecional através de 1 entrada e 1 saída de áudio de interface RCA ou similar;
- Deve possuir 1 saída de vídeo HDMI e 1 saída VGA. A saída de vídeo HDMI deve suportar resoluções de até 4k;
- Deve possibilitar no modo visualização multi-tela dividi-la em 1, 4, 8 e 16 canais;
- Deve suportar gravação nos formatos de compressão H.265, H.264 e MJPEG;
- Deve suportar gravar, no mínimo, nas resoluções de 24Mp a D1;
- Deve suportar no mínimo 200 Mbps para gravação com as inteligências habilitadas;
- Deve suportar gravação manual, agendada, por detecção de movimento e por evento ou analítico;
- Deve permitir através de notificação das câmeras, o acionamento de gravação;
- Deve suportar a gravação/alerta de eventos por meio de saída de alarme, envio e-mail, envio arquivo para FTP, salvar foto e acionar som na ocorrência destes
- Deve suportar detecção de movimento configurável;
- Deve suportar detecção de perda de vídeo;
- Deve suportar reprodução simultânea de até 32 canais;
- Deve ser licenciado para suportar reconhecimento facial local, com no mínimo 16 canais licenciados, utilizando a detecção facial das câmeras ofertadas, tendo uma performance de processamento mínima de 16 análises/capturas por segundo;
- Deve suportar no mínimo 20 bancos de faces, com no mínimo 20.000 registros por banco;
- Deve capturar faces e compará-las mesmo que não estejam previamente cadastradas, caso o indivíduo, passe mais de uma vez pelo ponto de captura;
- Além das faces, deve capturar outras características, como gênero, idade aproximada, óculos e máscara.

- Deve permitir buscar gravação por data e hora, alarme, detecção de movimento e busca inteligente;
- A busca inteligente deve ser por meio de características, como face capturada, face reconhecida (presente no banco de dados) e dados classificados, como pessoas e características específicas de acordo com os analíticos descritos no projeto.
- Deve permitir que o backup das gravações seja realizado por dispositivo USB e via rede;
- Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet 10/100/1000Mbps, com conector tipo RJ45;
- Deve possuir no mínimo 16 Portas PoE Ethernet para conexão/alimentação das câmeras ofertadas;
- Deve suportar no mínimo os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, IPv4, IPv6, UPnP, SNMP, RTSP, UDP, NTP, DHCP, DNS, IP Filter, DDNS e FTP.
- Deve suportar recurso que permita pesquisa de câmeras na rede;
- Deve suportar o padrão ONVIF;
- Deve suportar compatibilidade nativa com outros fabricantes do mercado;
- Deve permitir no mínimo 64 conexões simultâneas;
- Deve suportar pelo menos 4 discos rígidos internos SATA de até 20 TB cada para armazenamento das imagens gravadas;
- Deve ser fornecido com pelo menos dois discos rígidos de pelo menos 8TB para uso específico para sistemas de CFTV a ser implantado com as seguintes características:
 - Capacidade de armazenamento de pelo menos 8 TB;
 - Deve ser desenvolvido para armazenamento de gravações de vídeo 24x7;
 - Possuir taxa de transferência de no mínimo 265MB/s;
 - Possuir rotação de 7200 rpm;
 - Possuir cache de 256 MB;
 - Possuir taxa de carga de trabalho anual de ao menos 450 TB por ano.
- Deve possuir 2 entradas USB, sendo no mínimo uma 3.0;
- Deve suportar alimentação no range de 100 V ~ 240 V 50/60Hz;
- Deve possuir certificações FCC e CE;
- Possuir no mínimo 3 anos de garantia;

5.22.7. SWITCH 24 PORTAS POE GERENCIÁVEL

- Possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps RJ-45 elétricas;
- Possuir 4 Portas SFP;
- Função de autonegociação de portas;
- 24 portas com suporte à PoE e PoE+;
- Função PoE para transmissão de dados e PoE;
- Suportar 8K MAC addresses na tabela de endereço;
- Capacidade de Switching de 56 Gbps;
- Suportar PoE de até 30 W em uma única porta e 192 W para todas as portas;
- Suportar 1024 VLANs ativas;
- Ser gerenciável através de interface WEB;
- Suportar protocolo Spanning Tree (STP) e Rapid Spanning Tree (RSTP);
- Deverá ser fornecido com suporte para instalação em rack 19 polegadas;
- Deverá possuir no máximo 1U de altura.

5.22.8. PROTETOR DE SURTO DE REDE

- Dispositivo de proteção contra surtos em interfaces de rede com as seguintes características:

o Possuir duas portas RJ45;

o Funcionar com interfaces de rede ethernet 10/100/1000 mbps;

o Funcionar com interfaces POE;

o Poder ser instalado em ambiente Outdoor.

5.22.9. PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO

- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos com as seguintes características:

o Corrente máxima 10^a;

o Proteção contra surto nos três condutores (Fase, Neutro e Terra);

o Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e térmica;

o Tempo máximo de resposta 25ns

5.22.10. **NO-BREAK 1,4 KVA**

O No-Break deverá possuir no mínimo as seguintes características:

- Deverá possuir no mínimo 1400 VA;
- Tempo de recarga das baterias internas de no máximo 11 Horas;
- Tensão de entrada 120V (5% de tolerância);
- Tensão de saída de 120V (5% de tolerância);
- Garantia 1 ano contra defeitos de fabricação

5.22.11. **RACK DE PAREDE 12U**

- Possuir no mínimo 12U de altura;
- Estrutura em chapa de aço;
- Totalmente desmontável;
- Profundidade 470mm.
- Largura de mínima 600 mm, com espaço interno de 19” (polegadas) para equipamentos;
- Deverá possuir abertura para passagem de cabos;
- Deverá possuir fecho com chave;
- Deverá ser fornecido com itens para organização de cabos;
- Deverá ser fornecido com régua de tomadas com tomadas suficientes para todos os itens a serem instalados no rack
- Deverá conter parafusos M5 x 15 e porcas “gaiola” M5 suficientes para instalação de todos os elementos ativos e passivos.

5.22.12. **PATCH CORD CAT5E UTP**

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá possuir performance garantida, comprovada em fábrica;
- Deverá possuir capas termoplásticas coloridas, na mesma cor do cabo, inserida sobre o conector RJ45 macho, dificultando a desconexão acidental do produto;
- Deverá possuir Certificação Anatel para componente, conforme requisitos vigentes;

5.22.13. CABO DE REDE CAT5E UTP INDOOR

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA, Categoria 5e, em todas suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá possuir Certificação Anatel;

5.22.14. CABO DE REDE CAT5E UTP OUTDOOR

- Deverá estar aderente às normas TIA/EIA 568 B.2-1, Categoria 5e, em todas as suas características físicas e elétricas, com 04 (quatro) pares de fios trançados;
- Deverá ser do tipo Blindado;
- Deverá possuir capa de proteção UV e proteção contra intemperes, para utilização em ambiente externo;
- Deverá ser da cor preta.

5.22.15. RADIO PONTO A PONTO

Equipamento de comunicação sem fio com as seguintes características:

- Possuir com interface de rede ethernet 10/100/1000 mbps;
- Ser alimentado através de PoE;
- Poder ser instalado em ambiente Outdoor;
- Funcionar na faixa de frequência de 5GHz;
- Funcionar em modo ponto a ponto e ponto multiponto;
- Capacidade de transmissão de no mínimo 250 Mbps;
- Possuir antena de dupla polarização com no mínimo 19dBi de ganho;
- Deverá ser acompanhado por suporte de montagem em poste.

5.22.16. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO

- Deverá ser fornecido sistema de gerenciamento de vídeo com capacidade de gerenciar até 128 câmeras IP.
- O mesmo deverá ser fornecido licenciado para a quantidade de câmeras e canais de inteligência a serem implantados;
- O sistema será instalado em computador a ser definido pela equipe de TI da câmara;
- O sistema deverá ser capaz de gerenciar todas as tecnologias e bancos de dados de imagens e reconhecimento facial em todas as câmeras e gravadores de forma centralizada;

5.22.17. MATERIAL DE INSTALAÇÃO

Inclui itens de materiais para instalação elétrica, tubulações, suportes e quaisquer outros itens de infraestrutura necessários para a instalação das câmeras. Devem seguir as normas e padrões estabelecidos.

A quantidade de material de instalação estimada para a instalação está na planilha a seguir:

• Lista de Materiais previstos para Instalação	
• QUANTIDADE	• DESCRIÇÃO
• 57	• CAIXAS DE PASSAGENS PARA CFTV
• 130	• CONECTORES RJ 45
• 5	• METROS TUBO FLEXÍVEL SEALTUBO 3/4
• 30	• ELETRODUDO GALVANIZADO 3/4
• 30	• CONDULETE MULTIPLO GALVANIZADO 4 SAIDAS 3/4 COM TAMPA
• 100	• BUCHAS COM PARAFUSO 6MM
• 50	• CONECTOR UNIDUT MULTIPLO ALUMINIO ROSCA 3/4
• 50	• ABRAÇADEIRA TIPO D COM CUNHA 3/4 REFORÇADAQ
• 2	• ALÇA PRETA PLATICA MICROTELEFONIA COM A ROUDANA
• 15	• METROS FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM AZUL
• 15	• METROS FIO ELETRICO FLEXIVEL 2,5MM PRETO
• 15	• METROS FIO ELETRICO FLEXVEL 2,5MM VERDE E AMARELO
• 3	• CABO HDMI COM 15 METROS

5.22.18. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- Inspeção técnica do local para verificar as condições e disposições para instalação das câmeras;
- Execução de infraestrutura necessária como tubulações, canaletas, caixas de passagem;
- Instalação e fixação das câmeras nos suportes e em seguida deve ser feita a conectorização do cabo de rede, alimentando a câmera;
- Proceder como ajuste de foco e zoom das câmeras para a área determinada de captura das imagens, no caso das câmeras fixas;
- Instalação do rack;
- Instalação e configuração do NVR;
- Ligação da câmera com o gravador;
- Testes da captura das imagens;
- Teste de interligação e acesso ao NVR.

5.22.19. SERVIÇO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Deverão ser executadas atividades de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva do sistema de vídeo monitoramento, e sistemas de gravação e gerenciamento.

Os serviços técnicos a serem fornecidos englobam:

- Intervenções remotas em atendimento a chamados para manutenção;
- Intervenções no local em atendimento a chamados para manutenção;
- Suporte Telefônico dentro do horário comercial

A manutenção preventiva deverá realizada regularmente em data a ser agendada com o responsável técnico do sistema de vídeo monitoramento contemplando as seguintes atividades:

- Vistorias visuais nas instalações e infraestrutura existente;
- Verificação e ajustes câmeras de monitoramento;
- Análise de demanda e necessidade de melhorias da rede;

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver necessidade de intervenção (remota ou presencial) sendo realizada durante o horário comercial. Englobando:

- Manutenção da infraestrutura instalada;
- Garantir suporte técnico qualificado corretivo, com verificação e diagnóstico do sistema de monitoramento;
- Reinstalação e ajustes das câmeras;
- Ajustes das câmeras para os períodos diurnos e noturnos;
- Ajustes de posicionamento e foco das câmeras.

Sendo o fornecimento desses itens responsabilidade da CONTRATADA.

5.23. Da Garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.23.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.076, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.23.2. É obrigação do CONTRATADO a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.24. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.24.1. Os operadores do sistema deverão obrigatoriamente passar por treinamento permitindo operar o sistema de vídeo monitoramento e demais equipamentos de informática, habilitando-os a compreender o seu funcionamento.

5.24.2. A transferência de tecnologia para a equipe técnica do município habilitará o pessoal a:

- Operar: Compreender o funcionamento do sistema e dos equipamentos e operar os equipamentos a partir de suas bases;
- Dar suporte técnico: Praticar pequenas intervenções em caso de falha do equipamento;
- Supervisionar as atividades;
- Operar o Sistema;

5.24.3. Deverão ser disponibilizados manuais pertinentes às atividades específicas, bem como toda a documentação necessária, em português, em quantidade e qualidade suficientes para um perfeito aprendizado.

5.25. Cronograma de Implantação e Instalação:

5.25.1. Quadro Temporal Cronograma de Implantação, conforme Item 6 do Projeto Executivo:

CRONOGRAMA							
ITEM	DESCRIÇÃO	SEMANA					
		1	2	3	4	5	6
1	Instalação da infraestrutura	■	■				
2	Instalação do Rack e NVR	■	■	■	■		
3	Instalação e configuração das câmeras	■	■	■	■	■	
4	Treinamento						■

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21):

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. Constituem atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de contrato:

- I – reportar ao gestor de contratos as ocorrências relativas à execução contratual que tiver conhecimento que podem prejudicar a execução dos serviços e obras ou a entrega de material;
- II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento, e encaminhá-los ao gestor de contratos;
- III - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;
- IV - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- V - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

Do Gestor do Contrato

6.8. Constituem atividades a serem exercidas pelo gestor de contratos:

- I - acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;

- II - ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;

- III - fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;

- IV - executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

- V - expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;

- VI - encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

- VII - verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;

- VIII - verificar a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;

- IX - manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade

competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;

X - manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

XI - dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;

XII - verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e em lei que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

XIII - verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;

XIV - apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;

XV - executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, instruindo processo documental, onde deverão ser encartadas as certidões comprobatórias da referida regularidade, atualizando-as sempre que necessário;

XVI - emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados;

XVII - repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual;

XVIII - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestando a respectiva nota fiscal ou fatura;

XIX - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

XX - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída pela Presidência.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21):

Do recebimento

7.1. Os serviços, os bens e os equipamentos, serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, LF 14.133, 2021).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação da cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, observando os seguintes elementos:

7.9. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.12. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, e dos documentos necessários para liquidação da despesa, condicionado ainda ao recebimento definitivo do objeto.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC-IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21):

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**.

Regime de execução

8.1.1. O regime de execução dos contratos será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e/ ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e/ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica (Profissional e Operacional):

8.24. TÉCNICO-PROFISSIONAL

a) Apresentação de Profissional Registrado (Inciso I , Art 67):

Far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, PROFISSIONAL, com formação, de NÍVEL SUPERIOR, em ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES, registrado(s) no CREA como responsável técnico da mesma, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do registro ou da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto licitado.

- O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
- Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao respectivo conselho (Ex. CREA).

- vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

8.25. TÉCNICO-OPERACIONAL

a) **Indicação do Pessoal Técnico (Inciso III , Art 67):**

- A licitante deverá indicar, conforme dispõe a Lei 14.133/21, artigo 67, Inciso III:

III – **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Neste sentido, a empresa deverá expor a relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

- **01 – Profissional** com formação de **nível superior** nas áreas de **Engenharia Elétrica/Engenharia Eletrônica** ou **Engenharia em Telecomunicações** devidamente **registrado** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**; e
- **01 – Profissional** com formação **técnica ou superior** na área de **Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação**, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas para o devido curso, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso

ou Diploma, devido a complexidade da Solução em que envolve serviços tecnologia da informação, implantação de solução que faça a integração inteligente do acervo de imagens e sistema de votação.

A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, mediante apresentação:

No caso de **EMPREGADOS**, de cópias das anotações da **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

No caso de **SÓCIOS**, deverá a licitante apresentar cópia do **CONTRATO SOCIAL** e a sua última alteração; ou,

No caso de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, do respectivo **CONTRATO DE PRESTAÇÃO** de serviços.

Estes requisitos se fazem necessários devido à grande complexidade da instalação sistêmica solicitada, envolvendo tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos.

Com esta solicitação, pretende-se evitar situações que tornem a execução dos serviços vulneráveis e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise para a execução dos serviços administrativos e legislativos comprometendo a integralidade dos trabalhos da Câmara Municipal de Sumaré.

b) Registro da empresa no CREA (Inciso V, Artigo 67):

- A licitante deverá ter Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme dispõe a Lei 14.133/21, artigo 67, Inciso V.

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

- Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia.
- Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição

no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.

c) Declaração de Conhecimento (Inciso VI , Art 67):

- A licitante deverá apresentar declaração, conforme a Lei 14.133/21, artigo 67, Inciso VI:

VI – declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26 Requisitos de Metodologia de Trabalho

8.26.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (O.S) emitida pela Contratante.

8.26.2 A O.S indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

8.26.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 08:00 às 17:00 horas e 5 (cinco) dias por semana, exceto feriados e domingos.

8.26.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

8.26.5 A solução deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do software, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários as funcionalidades da solução, por parte da Câmara Municipal de Sumaré.

8.26.6 A solução deve permitir a recuperação de senhas por parte dos usuários, possibilitando por exemplo, o “reset” de senha para os usuários do sistema.

8.27. Da Proteção dos Dados

8.27.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de

identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II, com observação ao seguinte:

8.27.2 Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

8.27.3. O fornecedor declara que:

- a)** respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,
- b)** realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c)** visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

8.27.4. Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

8.27.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

8.27.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.27.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

8.28. Da Visita Técnica:

8.28.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

8.28.2. Serão disponibilizados data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

8.28.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.28.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.28.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.29. Subcontratação

8.29.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.30. Da Garantia da Contratação

8.30.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo técnico Preliminar.

8.31. Da Atualização do sistema

8.31.1 A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas que compõe a solução ofertada, devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” da LF 14.133/21):

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 372.294,99** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme estudo realizado pelo setor competente de Compras e Licitações e Mapa Comparativo de Preços, anexos ao Processo Administrativo 458/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21):

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme dotação:

Ficha Dotação: FICHA 16 - 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000

Sumaré, 02 de setembro de 2024.

11. RESPONSÁVEL:

DR. SAMUEL DA SILVA RAMOS

GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

DIVISÃO LEGISLATIVA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)
EXECUÇÃO DO PROJETO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE

1. DO OBJETIVO (Art.18, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/21):

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza-se como a primeira etapa da fase de planejamento, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal deste ETP, é analisar a demanda do DFD nº 066/2024, presente no Processo Administrativo nº458/2024 – que visa a contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Sistema de Videomonitoramento Inteligente – e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, com observância às normas e princípios que regem a Administração Pública.

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei Federal nº 14.133/21):

2.1. Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para Execução do Projeto de Sistema de Videomonitoramento Inteligente, com vistas a manter as atividades legislativas realizadas na Câmara Municipal de Sumaré, seguras e bem monitoradas.

2.2. Considerando que o objeto da contratação pretendida visa promover uma melhor adequação da infraestrutura de videomonitoramento desta Casa Legislativa, e impulsionar uma gestão mais ampla, mais segura, e mais eficiente de imagens e videomonitoramento.

2.3. Considerando ainda, a necessidade de aumentar a proteção e segurança dos usuários, dos bens públicos e do acervo documental integrantes da Câmara Municipal de Sumaré. E, também, visando a necessidade de inibir, bem como, punir os responsáveis por danos, violações indevidas, ou quaisquer outras ações que venham causar danos a este patrimônio público.

2.4. Destaca-se que o objeto demandado, contempla a EXECUÇÃO do Projeto de Videomonitoramento Inteligente, visando a instalação da infraestrutura física e interligação de monitoramento dos prédios: Sede, Anexo e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré.

2.5. Dessa forma, diante da necessidade apresentada, faz-se necessária a elaboração de solução integrada e inteligente com vistas a atender as pretensões desta Egrégia Casa de Leis, a qual vem empreendendo esforços para aprimorar a segurança de suas instalações e integridade física de seus usuários, através do videomonitoramento inteligente, integrado e eficaz.

3. DO SETOR REQUISITANTE:

3.1 Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): **DIVISÃO LEGISLATIVA**

3.2 Responsável pela Demanda: **DR. SAMUEL DA SILVA RAMOS**

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, III da Lei Federal nº 14.133/21):

4.1 Da Definição do Objeto:

4.1.1. O objeto da presente contratação tem como finalidade, a contratação de empresa especializada para execução do Projeto Executivo de Sistema de Videomonitoramento (anexo ao Processo Administrativo nº 458/2024), que visa a implantação de sistema de videomonitoramento, aquisição/locação de bens e equipamentos, respeitando-se todas as especificações técnicas, equipamentos, materiais e serviços necessários, para a completa instalação da infraestrutura de monitoramento integrado nos Prédios: Sede, Anexo e Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Sumaré.

4.1.2. Outras definições pormenorizadas do objeto poderão constar no Termo de Referência, (Anexo I), o qual abrangerá as condições de execução e pagamento, garantias exigidas, condições de recebimento e exigências relacionadas à necessidade de manutenção e assistência.

4.1.3. O serviço que se pretende contratar tem natureza **comum**, pois pode ser objetivamente definido no Edital e no Termo de Referência, através de especificações usuais de mercado, conforme prevê o Inciso XIII, Art. 6º, da Lei 14.133.

4.1.4. Embora o objeto tenha sido descrito da forma mais ampla possível, é válido informar, a importância da realização de Visita Técnica (conforme modelo de Declaração de Visita anexo no edital) às instalações onde os serviços serão executados/implantados, para levantamento das informações do local, aferição e conhecimento dos detalhes, ou sugestão de correções.

4.2. Requisitos Mínimos:

4.2.1. A contratada deverá disponibilizar um (ou mais) profissional hábil na solução, que detenha, além dos equipamentos específicos (conforme Item 3.3 do Projeto Executivo anexo), softwares necessários, profissionais com habilidades técnicas para realizar os serviços contratados, compatíveis com o serviço exigido.

4.2.2. Ter capacidade para implantação de sistema de monitoramento com reconhecimento facial, composto de câmeras fixas instaladas em locais estratégicos e com capacidade de capturar e armazenar faces e metadados de pessoas e características de veículos.

4.2.3. Ter capacidade para implantação de sistema formado por equipamentos com tecnologia IP e de reconhecimento facial e câmeras com alta qualidade de imagem, destinado a detectar, capturar e gravar imagens e metadados de pessoas e veículos para a central de processamento.

4.2.4. Possuir uma Central de Análises e Monitoramento (CAM), onde serão visualizadas, gerenciadas e analisadas as informações de todas as câmeras, através do sistema de análises que

deverá receber as imagens, extrair os dados das mesmas e armazená-las, além de possuir ferramentas de análises e inteligência.

4.2.5. Todos os equipamentos deverão ser configurados conforme projeto em parceria com a equipe do Centro de Processamento de Dados da Câmara Municipal de Sumaré.

4.2.6. A definição da sala de equipamentos e monitoramento e posição mais adequada do rack, e outros pormenores, será definida APÓS a realização da VISITA, e ANTES da ASSINATURA do contrato, com o gestor do contrato, conforme orientação do técnico do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Sumaré.

4.2.7. Todos os equipamentos devem permitir o acesso remoto, possibilitando assim realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software.

4.2.8. O padrão de qualidade dos materiais ofertados deverá estar certificado, segundo os padrões usuais de mercado e demais características e especificações técnicas exigidas pelos órgãos de controle competentes (INMETRO, ANVISA, ETC), e as demais legislações aplicáveis;

4.2.9. O fornecedor responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, bem como, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos, nas condições e prazos a serem fixados no Termo de Referência;

4.2.10. Ainda, a Contratada deverá recrutar, selecionar e encaminhar à Contratante, os profissionais adequadamente qualificados e capacitados para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas, de acordo com o quantitativo ideal e com a qualificação e habilidades mínimas a serem definidas no Termo de Referência, bem como manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que vierem a ser exigidas para a contratação.

4.2.11. Ainda, será exigida, a apresentação de **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) do serviço de Implantação e Instalação, referente à execução do Item 6 do Projeto anexo, conforme previsto na Súmula 260 do Tribunal de Contas da União:

“SÚMULA TCU 260: É dever do gestor exigir apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.”

4.2.12 Cumpre informar, que o direito de exigir a ART da CONTRATADA e outros aspectos técnicos indispensáveis aos cumprimentos das obrigações inerentes ao futuro contrato, decorre das disposições, da **RESOLUÇÃO CONFEA 1.137/2023**, que segue:

“CAPÍTULO I – DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART:

Art. 2º - A ART é o instrumento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pela execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.

Art. 3º - Todo contrato escrito ou verbal para execução de obras ou prestação de serviços relativos às profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea fica sujeito ao registro da ART no Crea em cuja circunscrição for exercida a respectiva atividade.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo também se aplica ao vínculo de profissional, tanto a pessoa jurídica de direito público quanto de direito privado, para o desempenho de cargo ou função técnica que envolva atividades para as quais sejam necessários habilitação legal e conhecimentos técnicos nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea.” (grifo nosso)

4.3. Requisitos Legais:

4.3.1 Considerando a particularidade do objeto, é importante que a contratada, para fornecimento do objeto em questão, além dos requisitos contidos neste ETP, e no Termo de Referência, tenha conhecimento das seguintes normas:

- Lei nº 14.133, de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018, e alterações posteriores;
- Demais normas aplicadas, isoladas ou subsidiariamente, às elencadas acima.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade:

4.4.1. Com base na política de sustentabilidade que esta egrégia casa de leis vem adotando, na busca pela proposta mais vantajosa, considerando-se, não apenas o preço, mas sim, o objeto como um todo, prezando pela manutenção da vida no planeta, a equidade social e o bem-estar da

coletividade (atual e futura), em observância ao Artigo 5º da Lei 14.133/2021, bem como aos parâmetros legais de preservação ao meio ambiente, de desenvolvimento sustentável, e demais legislações pertinentes, deste modo, são de suma importância os requisitos e práticas de sustentabilidade a seguir:

4.4.2. Sempre que possível, os materiais e equipamentos adquiridos, deverão respeitar os seguintes aspectos de sustentabilidade:

a) Eficiência Energética: Os equipamentos deverão estar alinhados, aos critérios de eficiência energética, como a etiqueta do INMETRO, ou certificação ENERGY STAR, que promove a eficiência energética de dispositivos eletrônicos, ou certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool), que avalia a sustentabilidade de equipamentos eletrônicos com base em eficiência energética, materiais utilizados e gerenciamento de resíduos;

b) Durabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ter alta qualidade, serem duráveis e fabricados com materiais resistentes, de forma a garantir uma vida útil mais longa, reduzindo a necessidade de substituição frequente dos equipamentos;

c) Reparabilidade: Os equipamentos fornecidos deverão ser projetados para facilitar a reparação, e para isso deverão ser ofertados equipamentos com disponibilidade de peças de reposição e a acessibilidade para reparos;

d) Reciclagem e Descarte: As ações de reciclagem e/o descarte dos equipamentos adquirido, após fim da vida útil, serão efetuadas em respeito e conformidade às práticas de sustentabilidade aplicáveis;

e) Certificações Ambientais: Os equipamentos fornecidos, preferencialmente, ter certificações reconhecidas relacionadas à sustentabilidade, como a certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) ou RoHS (Restriction of Hazardous Substances).

f) Embalagens: Após a instalação dos equipamentos, a contratada, responsabiliza-se pelo descarte ecologicamente correto das embalagens. Ao fim da vida útil ou quando não mais servirem aos propósitos para os quais estes itens foram adquiridos, ou não estando mais operacionais, os materiais serão descartado/ou doados, conforme as práticas sustentáveis.

4.4.3. As recomendações aqui relacionadas apresentam os requisitos essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação, todavia, não afastam a adoção de adicionais padrões de elevadas considerações, sendo que, outros requisitos pormenorizados, constarão no Termo de Referência (TR).

4.5. Requisitos de Qualificação Técnica:

4.5.1 Importante mencionar que a referida solução exige relativo grau de capacidade técnica, pois envolve conhecimentos de Implantação e Instalação de serviços (Software e Hardware) de Tecnologia da Informação.

4.5.2 Assim sendo, para fins de verificação técnica das empresas interessadas neste processo licitatório, que eventualmente poderão ser contratadas pelo Poder Público, a Lei 14.133/2021 prevê a possibilidade de exigir dos licitantes que demonstrem sua capacidade técnica, conforme dispõe o Artigo 67, da Lei 14.133/2021:

Art. 67. A documentação relativa à **qualificação técnico-profissional e técnico-operacional** será restrita a:

(...)

I - apresentação de **profissional**, devidamente **registrado** no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução** de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II – **certidões ou atestados**, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

III – **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV – **prova do atendimento de requisitos** previstos em lei especial, quando for o caso;

V – **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, quando for o caso;

VI – **declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A **exigência de atestados** será restrita **às parcelas de maior relevância** ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a **4% (quatro por cento)** do valor total estimado da contratação.

4.5.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

b) Apresentação de Profissional Registrado (Inciso I , Art 67):

Far-se-á mediante comprovação pela empresa de possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, PROFISSIONAL, com formação, de NÍVEL SUPERIOR, em ENGENHARIA ELÉTRICA,

ELETRÔNICA OU TELECOMUNICAÇÕES, registrado(s) no CREA como responsável técnico da mesma, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado do registro ou da respectiva Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pelo CREA, de execução por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto licitado.

- O registro do profissional deverá ser comprovado com a apresentação de:
- Certidão de Registro de Pessoa Física junto ao respectivo conselho (Ex. CREA).
- Conforme dispõe o CREA em seu ATO Nº33 - Artigo 1º: São obrigados a registro neste Conselho as pessoas físicas e jurídicas que se dediquem às atividades relacionadas no artigo 1º da Resolução 218 do CONFEA, que se destinem a: (...)

e) Equipamentos eletrônicos em geral;

f) Sistemas de Comunicação e Telecomunicação.

Artigo 2º. São obrigados a registro neste Conselho as pessoas jurídicas que se dediquem à fabricação de:

c) Aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicação para fins residenciais, comerciais e industriais, inclusive peças e acessórios;

g) Aparelhos de comunicação e telecomunicação, inclusive peças e acessórios;

j) Aparelhos eletroeletrônicos.

Artigo 4º. As pessoas jurídicas que se dediquem ao fornecimento de mão de obra no campo da Engenharia Eletricista ficam obrigadas ao registro no CREA-SP, desde que os serviços sejam os definidos no artigo 6º deste Ato.

Artigo 6º. É obrigatória a participação de Responsável Técnico em obras e ou serviços, de acordo com as respectivas atribuições dos profissionais registrados no CREA-SP, que se definem, de acordo com sua natureza em:

k) Instalações de redes, aparelhos e sistemas de comunicação.

Parágrafo único. Somente ficará configurada a responsabilidade técnica por obra ou serviço de Engenharia através da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA-SP.

- vinculação deste profissional com a empresa licitante deverá ser comprovada com:
- Se empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Se sócio: Contrato Social, com todas as alterações, devidamente registradas no órgão competente;
- Se diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de empresa individual ou limitada; ou ainda, cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

- Se autônomo ou subcontratado: ART ou RRT com indicação dos serviços prestados à licitante ou cópia do contrato de prestação de serviços entre o profissional e o licitante ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de sua anuência.
- É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;

4.5.4 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Indicação do Pessoal Técnico (Inciso III , Art 67):

- A licitante deverá indicar, conforme dispõe a Lei 14.133/21, artigo 67, Inciso III:
 - III – **indicação do pessoal técnico**, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Neste sentido, a empresa deverá expor a relação dos profissionais que obrigatoriamente atuarão na prestação dos serviços como integrantes da equipe técnica da proponente, contendo nome, sobrenome e número de registro no órgão competente, se for o caso, que deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes integrantes:

- **01 – Profissional** com formação de **nível superior** nas áreas de **Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica** ou **Engenharia em Telecomunicações** devidamente **registrado** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**;
- **01 – Profissional** com formação **técnica ou superior** na área de **Tecnologia da Informação ou Ciência da Computação**, devidamente habilitado a exercer as funções requeridas para o devido curso, comprovadas através da apresentação de Certificado de Conclusão de Curso ou Diploma, devido a complexidade da Solução em que envolve serviços tecnologia da informação, implantação de solução que faça a integração inteligente do acervo de imagens e sistema de votação.

A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional(ais) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, mediante apresentação:

No caso de **EMPREGADOS**, de cópias das anotações da **CTPS** – Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho;

No caso de **SÓCIOS**, deverá a licitante apresentar cópia do **CONTRATO SOCIAL** e a sua última alteração; ou,

No caso de **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, do respectivo **CONTRATO DE PRESTAÇÃO** de serviços.

Estes requisitos se fazem necessários devido à grande complexidade da instalação sistêmica solicitada, envolvendo tecnologia da informação, áudio, vídeo, TV e diversos sistemas eletrônicos.

Com esta solicitação, pretende-se evitar situações que tornem a execução dos serviços vulneráveis e à mercê de empresas sem qualificação técnica e expertise para a execução dos serviços administrativos e legislativos comprometendo a integralidade dos trabalhos da Câmara Municipal de Sumaré.

b) Registro da empresa no CREA (Inciso V, Artigo 67):

- A licitante deverá ter Registro ou inscrição na entidade profissional competente, conforme dispõe a Lei 14.133/21, artigo 67, Inciso V.

V - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

- Certidão de Registro da empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (da sede da licitante) conforme Resolução CONFEA nº 266/79, em vigor e devidamente atualizada em todos os seus dados, tendo em vista tratarem-se serviços de engenharia.
- Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, e, concomitantemente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz.
- Também é válido ressaltar o que dispõe o **CREA em seu ATO nº33**:

Artigo 4º. As pessoas jurídicas que se dediquem ao fornecimento de mão de obra no campo da Engenharia Eletricista ficam obrigadas ao registro no CREA-SP, desde que os serviços sejam os definidos no artigo 6º deste Ato.

Artigo 6º. É obrigatória a participação de Responsável Técnico em obras e ou serviços, de acordo com as respectivas atribuições dos profissionais registrados no CREA-SP, que se definem, de acordo com sua natureza em:

k) Instalações de redes, aparelhos e sistemas de comunicação.

Parágrafo único. Somente ficará configurada a responsabilidade técnica por obra ou serviço de Engenharia através da competente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA. (grifo nosso).

d) Declaração de Conhecimento (Inciso VI , Art 67):

- A licitante deverá apresentar declaração, conforme a Lei 14.133/21, artigo 67, Inciso VI:

VI – **declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações** e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

- **4.6 Da Visita Técnica:**

4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.

4.6.2. Serão disponibilizados data e horário diferente aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.6.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

- **4.7 Requisitos de Metodologia de Trabalho:**

4.7.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (O.S) emitida pela Contratante.

4.7.2 A O.S indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.7.3 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento das 08:00 às 17:00 horas, 5 (cinco) dias por semana, exceto sábados, domingos e feriados.

4.7.4 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à contratante.

4.7.5 A solução deve possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do software, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários as funcionalidades da solução, por parte da Câmara Municipal de Sumaré.

4.7.6 A solução deve permitir a recuperação de senhas por parte dos usuários, possibilitando por exemplo, o “reset” de senha para os usuários do sistema.

4.8 Da Proteção dos Dados:

4.8.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II, com observação ao seguinte:

4.8.2 Tanto o Município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 1.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

4.8.3. O fornecedor declara que:

- a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução do contrato,
- b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
- c) visa a sustentabilidade e autonomia empresarial na execução do objeto para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

4.8.4. Comunicar ao Município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

4.8.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

4.8.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.8.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

4.9 Subcontratação

4.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10 Da Garantia da Contratação

4.10.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11 Da Atualização do sistema

4.11.1 A contratada deverá manter atualizado constantemente todos os sistemas que compõe a solução ofertada, devem ser atualizados softwares e firmwares mantendo-os sempre atualizados com os padrões atuais de mercado, sempre que necessárias correções ou implementações de software deverão ser atualizadas e sem ônus para a contratante durante a vigência do contrato.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18, §1º, V da Lei Federal nº 14.133/21):

5.1 Considerando que o levantamento de mercado consiste na análise e prospecção das possíveis de soluções, com vistas a verificar as soluções do atual mercado fornecedor para a necessidade demandada, em especial, no que diz respeito a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2 Após o levantamento de mercado, visando atender a demanda do objeto em questão, o presente Estudo Técnico Preliminar, aponta como viáveis, 2 (duas) **SOLUÇÕES POSSÍVEIS**, e supostamente aptas a atenderem a presente demanda, bem como, apontará a solução supostamente apta e mais adequada, sendo:

SOLUÇÃO 1: COMPRA/AQUISIÇÃO dos Bens, Serviços e Equipamentos constantes no Projeto Executivo anexo; e

SOLUÇÃO 2: LOCAÇÃO dos Bens, Serviços e Equipamentos constantes no Projeto Executivo anexo.

- **SOLUÇÃO 1**) **AQUISIÇÃO** dos Equipamentos/Bens e Serviços:

Tal solução, embora, possível, é considerada menos vantajosa, pelos seguintes fatos: conforme a tabela comparativa abaixo, os custos para Aquisição são superiores aos custos de Locação (considerando o período de vida útil aproximada do objeto), ademais, a presente solução é **MENOS**

VANTAJOSA, pois demanda **MAIORES RISCOS**, como exemplo, maior risco de interrupção prolongada do serviço de videomonitoramento, tendo em vista, no caso de danos que demandem substituição e compra de novos equipamentos, haverá um maior dispêndio de tempo, para estudo, realização de procedimento licitatório, compra e aquisição de novo equipamento, quando comparado ao período de substituição do bem na locação (cujo prazo aproximado é de 24 horas, conforme relatório do atual contrato anexo abaixo) logo, tal solução (AQUISIÇÃO) mostra-se como sendo **MENOS VIÁVEL**;

- **SOLUÇÃO 2) LOCAÇÃO** dos Equipamentos/Bens e Serviços:

Tal solução, mostra-se como a opção de MENOR CUSTO e MAIS APTA a atender às necessidades da demanda em questão, além de ser MAIS COMUMENTE UTILIZADA pelos órgãos públicos em contratação similar (conforme pesquisas realizadas pela equipe de planejamento), ademais, nota-se que existem fornecedores capazes de atender à demanda, a LOCAÇÃO trará melhor aproveitamento das atualizações necessárias e de todas alterações e adequações nos sistemas que, por ventura, forem necessárias, tendo em vista, os custos destas melhorias e possíveis substituição de peças ficaram a cargo da empresa vencedora do certame.

Por fim, em consonância com o Art.6º, Inciso XLI, da Lei 14.133/21, exigirá procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, pois é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de MENOR PREÇO, visando o melhor custo benefício para a Câmara Municipal de Sumaré.

- **QUADRO COMPARATIVO DE CUSTOS ENTRE COMPRA X LOCAÇÃO:**

SOLUÇÃO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	TOTAL
AQUISIÇÃO	R\$ 483.321,26	R\$124.061,64*	R\$ 483.321,26**	R\$ 1.090.704,16
LOCAÇÃO	R\$ 372.294,99	R\$ 332.316,27***	R\$ 332.316,27***	R\$ 1.036.927,53

*O custo anual dispendido após a AQUISIÇÃO, refere-se ao valor a ser dispendido para os serviços de “Manutenção Preventiva e Corretiva” anual, cujo valor aproximado é de R\$124.061,16.

****Para a AQUISIÇÃO, no ano 3, o valor presente refere-se à nova aquisição, considerando que o equipamento já terá alcançado sua vida útil estimada, tendo em vista sua rápida obsolescência e necessidade de atualização/substituição.**

*****Para a LOCAÇÃO, os valores dos Anos 2 e 3 são inferiores, tendo em vista que no Ano 1, consta o valor referente aos serviços de instalação, configuração e treinamento (SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO ÚNICA) de R\$ 39.978,72.**

Analisando-se os valores do quadro acima para a Compra x Locação do objeto em questão, nota-se que os valores para **LOCAÇÃO**, no prazo de 3 (três) anos, oferece um **MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO**, quando comparada ao valor para aquisição, além do mais, outros prováveis custos, são passíveis de ocorrer considerando a Aquisição do objeto, os quais, elevariam o valor anual no período supracitado, os quais são englobados e cobertos na Locação, a exemplo: Aquisição de novos bens, equipamentos e softwares por, Custos com novas Instalações e Configurações.

Ademais, conforme relatório do atual contrato de locação do presente objeto, observa-se que foram feitos mais de 50 atendimentos no respectivo período (aprox. quatro anos) com trocas/substituições de diversos equipamentos (sempre substituídos por uma versão superior e mais atualizada). Além de atualização de software das câmeras mantendo-as compatíveis com novas funcionalidades. Caso o contrato fosse por AQUISIÇÃO, além do custo dos equipamentos trocados, haveria a possibilidade de interrupção do serviço de videomonitoramento. Outro fator é que ao passar dos anos as falhas aumentam (vide relatório abaixo), necessitando trocas mais frequentes. Na modalidade locação, os equipamentos foram substituídos em menos de 24 horas, muitas vezes nem percebido a falha pelo cliente. Além disso foram realizadas diversas mudanças de local das câmeras onde o material de infraestrutura necessário para essa mudança foi fornecido sem custo. Conforme Relatório Abaixo:



Segue a relação de atendimento realizados durante o contrato de locação de sistema de CFTV até o momento:

Data ocorrência	Defeito reclamado	Equipamento	Tipo	Ações tomadas
25/11/2020	Sem acesso externo	switch sede	Reparo	Switch da câmara perdeu a configuração devido a quedas de energia no local, equipe T.I da câmara configurou o mesmo
16/12/2020	Sem acesso externo	switch sede	Reparo	Switch da câmara perdeu a configuração devido a quedas de energia no local, equipe T.I da câmara configurou o mesmo
12/01/2021	HD com defeito	NVR	Troca de equipamento	Foi substituído HD do NVR do prédio SEDE
02/02/2021	Manutenção Preventiva	Todos	Preventiva	Foram verificados todos os equipamentos e racks.
04/05/2021	Manutenção Preventiva	Todos	Preventiva	Foram verificados todos os equipamentos e racks.
10/08/2021	Manutenção Preventiva	Todos	Preventiva	Foram verificados todos os equipamentos e racks.
02/09/2021	Cameras retiradas	câmeras	Reparo	Instalação de 02 câmeras após a reforma do prédio
10/09/2021	TV quebrada	TV	Troca de equipamento	Substituída a TV de visualização após a mesma ter sido quebrada
17/09/2021	Instalação novo monitor sala Diretor	monitor	Instalação	Instalação monitor para visualizações das câmeras
20/09/2021	Implantação	câmeras e NVR	Instalação	Instalação de câmeras no prédio arquivo
28/09/2021	Sem acesso externo	Switch arquivo	Reparo	Configuração switch prédio arquivo
20/10/2021	Sem acesso externo	switch sede	Reparo	Switch da câmara perdeu a configuração devido a quedas de energia no local, equipe T.I da câmara configurou o mesmo
18/11/2021	Sem acesso externo	switch sede	Reparo	Switch da câmara perdeu a configuração devido a quedas de energia no local, equipe T.I da câmara configurou o mesmo
24/01/2022	Alteração de prédio	Tudo	Instalação	Implantação no novo prédio anexo
18/02/2022	Sem acesso	switch anexo	Troca de equipamento	trocado switch queimado, 22/02/2022
28/03/2022	Sem acesso externo	Switch arquivo	Reparo	Switch arquivo foi trocado pela equipe de T.I da câmara municipal
08/04/2022	Instalação TV	Tv Prédio Arquivo	Instalação	Instalação TV para visualização das câmeras
31/05/2022	Instalação link radio	Rádios	Instalação	Instalação do link de rádio para comunicação do sistema de câmera
02/06/2022	Configuração Rádios	Rádios	Reparo	Configuração link de rádio
23/06/2022	Vistoria	Prédio Arquivo novo	Vistoria	Vistoria dos novos pontos de câmeras
19/07/2022	nobreak com instabilidade	Nobreak prédio sede	Troca de equipamento	Substituição de nobreak, com defeito

10/08/2022	Manutenção Preventiva	Todos	Preventiva	Foram verificados todos os equipamentos e racks.
15/09/2022	Recuperar gravações	NVR Anexo	Reparo	Gravações solicitadas pelo Carlos foram armazenadas em HD externo fornecido pelo mesmo
18/11/2022	Vistoria	Prédio Anexo Novo	Vistoria	Vistoria dos novos pontos de câmeras
21/11/2022	Reimplantação	Prédio Anexo Novo	Reimplantação	Reinstalação das câmeras no novo prédio anexo
22/11/2022	Reimplantação	Prédio Anexo Novo	Reimplantação	Reinstalação das câmeras no novo prédio anexo
24/11/2022	Reimplantação	Prédio Anexo Novo	Reimplantação	Reinstalação das câmeras no novo prédio anexo
05/12/2022	Reimplantação	Prédio Anexo Novo	Reimplantação	Reinstalação das câmeras no novo prédio anexo
06/12/2022	Ajuste TV	Prédio Sede	Reparo	Ajustado imagens de visualização na TV
13/12/2022	Sem acesso	Radio anexo	Troca de equipamento	Trocado link de rádio com defeito
15/12/2022	Ajuste TV	Prédio Anexo Novo	Reparo	Ajustado imagens de visualização na TV
12/01/2023	Configuração de novos acessos	Prédio Sede	Reparo	Configurado novos acessos devido a mudança de nova diretoria
12/01/2023	nobreak com instabilidade	Nobreak prédio anexo novo	Troca de equipamento	Substituição de nobreak, com defeito
03/02/2023	Sem acesso externo	switch sede	Reparo	Switch da câmara perdeu a configuração devido a quedas de energia no local, equipe T.I da câmara configurou o mesmo
10/02/2023	Manutenção Preventiva	Todos	Preventiva	Foram verificados todos os equipamentos e racks.
10/02/2023	instalação do sistema de visualizações nos computadores dos novos diretor e presidente da câmara	Prédio Sede	Reparo	instalação do sistema de visualizações nos computadores dos novos diretor e presidente da câmara
22/03/2023	Sem acesso ao Prédio Arquivo e Anexo	Rádio arquivo	Reparo	Reiniciado Rádio Arquivo remotamente, sistema voltou a funcionar
14/04/2023	Sem imagens de alguns pontos	Switch prédio sede	Troca de equipamento	Instalação de um novo switch SF500, devido a queima de 02 portas do switch principal
02/05/2023	Nobreak com barulho	Nobreak prédio sede	Reparo	Desligado e ligado nobreak ok
08/05/2023	Remanejamento de câmera	Câmera	Remanejamento	Remanejamento da câmera que estava no telhado para a sala de limpeza
08/05/2023	Remanejamento de câmera	Câmera	Remanejamento	Remanejado câmera do refeitório para próximo a pia
08/05/2023	Sem acesso externo	switch sede	Reparo	Switch da câmara perdeu a configuração devido a quedas de energia no local, equipe T.I da câmara configurou o mesmo
24/05/2023	Visualização no celular Presidente	NVR	Reparo	Configurado acesso remoto e configurado no celular do presidente da câmara

28/06/2023	Retirar câmera	câmera	Reparo	Retirado da câmera para instalação da cobertura. Reinstalada em 27/7/23
25/08/2023	remanejamento de imagens no monitor	Monitor	Reparo	Ajustado imagens de visualização na TV
06/10/2023	Alteração nos IPs das câmeras	câmeras	Reparo	Realizado a troca de IPs a pedido do equipe de T.I
04/12/2023	Nobreak apitando	Nobreak prédio sede	Reparo	Atendimento remoto, solicitado para desligar e ligar o nobreak
11/01/2024	nobreak com instabilidade	Nobreak prédio anexo novo	Troca de equipamento	Trocado nobreak, posteriormente foi identificado que o problema foi gerado por problemas na energia interna do prédio
16/02/2024	switch off	Switch prédio sede	Troca de equipamento	Trocado switch queimado
19/02/2024	Câmeras fora do ar	câmeras prédio sede	Troca de equipamento	Foram substituídas 8 câmeras com defeito e atualizado o firmware de 10 câmeras.
05/04/2024	Solicitação de imagens	câmera	Reparo	Imagens solicitadas enviadas ao responsável.
22/07/2024	Visita técnica para início de obra	Câmera	Reparo	Informado ao responsável da obra os locais dos equipamentos de segurança
21/08/2024	Prédio anexo sem acesso	câmeras	Troca de equipamento	7 câmeras substituídas e 5 foram reestabelecidas com atualização do firmware.

Resumo:

Foram no total realizados 54 atendimentos, sendo 11 onde foram substituídos ou acrescentados equipamentos para solução dos problemas.

Durante o contrato foram substituídos:

- 1 HD
- 1 TV/MONITOR
- 3 Switches
- 3 Nobreaks
- 15 câmeras
- 4 equipamentos de radio

O que teria gerado um custo adicional de acordo com a planilha abaixo:

1	HD para NVR	1	R\$ 4.561,23	R\$ 4.561,23
2	CÂMERA DOME FIXA	15	R\$ 1.636,36	R\$ 24.545,40
3	TV/MONITOR 40 POLEGADAS	1	R\$ 3.456,11	R\$ 3.456,11
4	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	3	R\$ 6.087,42	R\$ 18.262,26
5	RADIO PONTO A PONTO	4	R\$ 1.802,72	R\$ 7.210,88
6	PROTETOR DE SURTO DE REDE	6	R\$ 273,73	R\$ 1.642,38
7	NO-BREAK 1,4 kVA	3	R\$ 1.670,81	R\$ 5.012,43
			TOTAL	R\$ 64.690,69

Quadro II – Viabilidade Técnica, Econômico-financeira e Vantajosidade Global:

SOLUÇÃO	Viabilidade Técnica	Viabilidade Econômica	Viabilidade Financeira	Vantajosidade Global
1) AQUISIÇÃO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
2) LOCAÇÃO	SIM	SIM	SIM	SIM

- **CONCLUSÃO PELA SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA:**

Considerando todo o exposto, o presente estudo técnico preliminar, considera MAIS VIÁVEL A LOCAÇÃO do objeto, pois atende tecnicamente, financeira e economicamente a necessidade, sendo ainda, mais viável estrategicamente, tendo em vista, possibilitar o fornecimento de equipamentos com constantes atualizações, detentores de tecnologia de ponta, no decorrer de todo o período contratual, logo, mostra-se como a solução mais viável para a contratação em questão, após ponderar os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, aponta como a forma de contratação mais adequada para o caso, aquela apresentada na **SOLUÇÃO 2) LOCAÇÃO** dos Bens, Serviços e Equipamentos, através de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, adotando-se, o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

- **JUSTIFICATIVA DA CONCLUSÃO:**

O gestor público deve sempre buscar a contratação que melhor atenda aos interesses da Administração e, nesse contexto, deve se municiar da maior gama de elementos possíveis para tomar a decisão que melhor atenda aos interesses da sociedade, promovendo ampla consulta e pesquisa de mercado para se certificar de que o modelo de contratação inicialmente imaginado é viável e o mais adequado para a situação concreta.

Tanto o é que o caput, do artigo 44, da Lei 14.133, prevê que: “quando houver a possibilidade de compra ou locação de bens, o **estudo técnico preliminar** deverá considerar os **custos e os benefícios** de cada opção, com **indicação da alternativa mais vantajosa**”(grifo próprio).

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante “referência aos estudos técnicos preliminares (ETP) correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas”.

Conforme o próprio órgão já faz uso da locação em comento e a locação de equipamentos de videomonitoramento, tem se mostrado a melhor opção quando comparada à aquisição de equipamentos para o mesmo fim, considerando sua alta depreciação, obsolescência, e frequentes necessidades de contratos de manutenção são os principais motivos pela opção de locação, ao invés da aquisição.

A locação por incluir dentro do valor contratado, além dos equipamentos e softwares mais atualizados, e ainda, apresenta ampla vantagem econômica e operacional ante a aquisição. Além disso, existe a facilidade em realizar ajustes na quantidade de câmeras dependendo das necessidades do órgão, mostrando-se como uma vantagem estratégica.

Por outro lado, a aquisição de câmeras de videomonitoramento tende a desvalorizar rapidamente devido ao avanço tecnológico, sendo o órgão responsável por eventual necessidade de nova aquisição e substituição dos equipamentos obsoletos, o que pode ao longo dos anos elevar o custo global.

A solução indicada apresenta vantagens notórias ao erário, a compra destes equipamentos implica em um investimento inicial mais elevado, enquanto na locação o valor é mais acessível preservando o orçamento e permite que ele seja utilizado em outras áreas conforme demanda e necessidade do órgão.

A presente contratação segue os moldes utilizado em outras instituições públicas (como exemplo: <https://www.zacarias.sp.gov.br/portal/editais/0/4/904> (PREFEITURA ZACARIAS-SP); <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao/aviso-de-dispensa-de-licitacao-processo-administrativo-n29782024-dispensa-n0142024-1> (PREFEITURA CAÇAPAVA-SP), e também é comum na iniciativa privada.

Considerando que a locação de equipamentos de videomonitoramento é uma alternativa que, além de permitir que o poder público tenha à disposição equipamentos de última geração sem comprometer o seu orçamento, também representa uma economia, isso porque, os custos mensais

de um contrato de locação de equipamentos são significativamente inferiores aos valores de compra dos equipamentos novos. Além disso, como o fornecedor assume a responsabilidade pela manutenção, também é possível poupar tempo e recursos internos.

Contratos de locação permitem a inclusão ou exclusão de equipamentos do contrato sem afetar bruscamente o orçamento os contratos de aluguel permitem a substituição de equipamentos por modelos mais recentes, garantindo que as equipes estejam equipadas com tecnologia de ponta. A locação também se mostra mais efetiva, já que pode oferecer de forma proativa Assistência completa, cobertura por danos acidentais, reposição mais rápida de equipamentos, caso seja necessário realizar reparos, atualizações tecnológicas, oferecendo equipamentos sempre atualizados e com tecnologia de ponta, sem a necessidade de novos gastos.

O planejamento da contratação destina-se a estabelecer, dentre outros elementos, a justificativa da necessidade da obra ou do serviço. Nessa linha, um dos atos preparatórios das contratações públicas que ganha especial relevância é a solicitação do setor requisitante com indicação de sua necessidade. É certo que o objeto a ser contratado deve estar diretamente relacionado a uma necessidade da Administração, devidamente justificada.

Sendo assim se considerarmos que a depreciação contábil (que procura mensurar o custo ou a perda decorrente do desgaste ou da obsolescência de ativos imobilizados, de 30% ao ano, informado pelo Sistema de Patrimônio do Estado, estes bens já estão em comparação com a média de 3 (três) anos, totalmente depreciados. No presente estudo, optamos pela locação por ser uma opção com custos mensais fixos, o que nos ajudará a administrar o contrato sem grande dispêndio financeiro comparado com o fim do período da garantia no caso da aquisição, visto que, os custos da locação absorvem o impacto de manter uma estrutura interna para administração do bem, bem como a realização e gestão de contrato de manutenção preditiva, preventiva e corretiva com reposição de peças e logística, reduzindo os riscos operacionais e possíveis paralizações de atividades.

Cabe ao gestor promover todas as ações a seu alcance para a redistribuição da dotação com vistas a atender as necessidades do órgão de modo economicamente defensável e orçamentariamente correto.' (voto do Acórdão 1.656/2003-P). Ao optar pela locação, a CMS terá a sua disposição os equipamentos mais modernos do mercado por períodos pré-definidos e a um custo fixo. Esse é um dos grandes benefícios de uma locação ela oferece para os órgãos de todos os tamanhos uma maneira de ter a sua disposição a mesma tecnologia usada pelas grandes empresas do setor.

Por fim entendemos que o presente está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio

formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

A locação, nesse caso, é a circunstância de fato encontrada capaz de atender ao interesse público, balizada nos princípios da economicidade e eficiência com o trato da coisa pública, uma vez que se trata de contratação de empresa especializada em serviços de videomonitoramento para a execução do projeto de videomonitoramento, da Câmara municipal de Sumaré.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art.18, §1º, IV da Lei Federal nº 14.133/21):

6.1. As quantidades estimadas, consideram o fornecimento, ou a locação dos itens, bem como, a prestação dos serviços, descritos no Projeto Executivo anexo, para **AQUISIÇÃO X LOCAÇÃO** do objeto em questão, conforme os Quadros descritivos a seguir:

QUADRO III – Quantidades e Valores Estimados para **LOCAÇÃO**:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Prestação de serviços de LOCAÇÃO (subitens 1 a 17) de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (MENSAL)	MES	12	R\$ 27.639,16	R\$332.316,27
2	Prestação de serviços de INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (subitens 18, 19, 20), do sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (PARCELA ÚNICA)	UN	01	R\$ 39.978,72	R\$ 39.978,72

ITEM 1 SUBITENS:	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UN	13	R\$ 371,20	R\$ 57.907,20
2	CÂMERA DOME FIXA	UN	36	R\$ 95,92	R\$ 41.437,44
3	CÂMERA BULLET FIXA	UN	8	R\$ 95,92	R\$ 9.208,32
4	CÂMERA FISHEYE	UN	1	R\$ 713,96	R\$ 8.567,52
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	1	R\$ 1.944,79	R\$ 23.337,48
6	NVR 16 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	2	R\$ 1.164,23	R\$ 27.941,52

7	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIAVEL	UN	1	R\$ 356,82	R\$ 4.281,84
8	RADIO PONTO A PONTO	UN	6	R\$105,68	R\$ 7.608,96
9	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UN	22	R\$ 16,01	R\$ 4.226,64
10	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UN	4	R\$ 4,50	R\$ 216,00
11	NO-BREAK 1,4 kVA	UN	4	R\$ 97,94	R\$ 4.701,12
12	RACK DE PAREDE 16U	UN	3	R\$ 82,15	R\$ 2.957,40
13	PATCH CORD CAT5e	UN	70	R\$ 1,56	R\$ 1.310,40
14	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METROS	3420	R\$ 0,23	R\$ 9.439,20
15	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METROS	450	R\$ 0,56	R\$ 3.024,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12	R\$ 10.392,33	R\$ 124.707,99
17	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ 120,27	R\$ 1.443,24
VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 1 (LOCAÇÃO)=				R\$332.316,27	
ITEM 2 SUBITENS:	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
18	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 11.983,94	R\$ 11.983,94
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	MÊS	12	R\$ 25.998,62	R\$ 25.998,62
20	TREINAMENTO (8 HORAS)	UN	1	R\$ 1.996,16	R\$ 1.996,16
VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 2 (PARCELA ÚNICA)=				R\$ 39.978,72	
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ITEM 1 + ITEM 2) =				R\$372.294,99	

QUADRO IV – Quantidades e Valores Estimados para AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Aquisição de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios.	R\$ 483.321,26

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UN	13	R\$ 6.754,13	R\$ 87.803,69
2	CÂMERA DOME FIXA	UN	36	R\$ 1.745,45	R\$ 62.836,20
3	CÂMERA BULLET FIXA	UN	8	R\$ 1.745,45	R\$ 13.963,60
4	CÂMERA FISHEYE	UN	1	R\$ 12.992,21	R\$ 12.992,21
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	1	R\$ 35.390,79	R\$ 35.390,79
6	NVR 16 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	2	R\$ 21.186,29	R\$ 42.372,58
7	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UN	1	R\$ 6.493,25	R\$ 6.493,25
8	RADIO PONTO A PONTO	UN	6	R\$ 1.922,90	R\$ 11.537,40
9	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UN	22	R\$ 291,98	R\$ 6.423,56
10	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UN	4	R\$ 81,76	R\$ 327,04
11	NO-BREAK 1,4 kVA	UN	4	R\$ 1.782,19	R\$ 7.128,76
12	RACK DE PAREDE 16U	UN	3	R\$ 1.494,90	R\$ 4.484,70
13	PATCH CORD CAT5e	UN	70	R\$ 28,03	R\$ 1.962,10
14	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METROS	3420	R\$ 4,84	R\$ 16.552,80
15	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METROS	450	R\$ 10,98	R\$ 4.941,00
18	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ 11.983,94	R\$ 11.983,94
17	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ 1.230,77	R\$ 1.230,77
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	MÊS	12	R\$ 25.998,62	R\$ 25.998,62
20	TREINAMENTO (8 HORAS)	UN	1	R\$ 1.996,16	R\$ 1.996,16
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA)	UN	1	R\$ 10.338,47	R\$ 124.061,64
VALOR TOTAL PARA A AQUISIÇÃO (R\$):				R\$ 483.321,26	

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.18, §1º, VI, Lei Federal nº 14.133/21):

7.1. O valor total ESTIMADO do presente objeto – **LOCAÇÃO** dos bens e serviço de execução do projeto de videomonitoramento é de **R\$ 372.294,99** (trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços, elaborado pelo setor competente, anexo no Processo Administrativo nº 458/2024.

7.2. Cumpre dizer que foram respeitados os seguintes pontos, no levantamento de preços de mercado para o objeto em questão:

- a) Foram realizadas consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas (PNPC);
- b) Foram realizadas pesquisas relativas a Contratações Similares feitas pela Administração Pública;
- c) Foram realizadas pesquisas publicadas em mídia especializada, de tabela de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) Foram realizadas pesquisas diretas com no mínimo 03 (três) fornecedores;

7.2.1. A partir da análise das opções apresentadas, além dos termos da licitação anterior, foram identificados fornecedores capazes de atender à demanda do objeto em questão, conforme pesquisa realizada pelo setor competente, e conforme quadro abaixo:

Quadro V – POSSÍVEIS FORNECEDORES do Objeto/Serviço:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
SILITIA SOLUÇÕES EM TI LTDA	15.218.709/0001-35	CAMPINAS	SP
VALLE TI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME	10.225.572/0001-22	CATANDUVA	SP
ABSOLUT TECHNOLOGIES PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	02.423.819/0001-97	LAURO DE FREITAS	BA
RKA INFORMATICA LTDA	04.723.812/0001-16	GUARAREMA	SP

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18, §1º, VII, Lei Federal nº 14.133/21):

8.1. Inicialmente, cumpre esclarecer que a solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade demandada, para que a contratação produza os resultados esperados.

8.2. Ademais, ressalta-se que uma **solução simples** é aquela sem a necessidade de se adquirir outro produto para completar sua funcionalidade. Já uma **solução composta** é aquela que, para

atender a demanda da administração pública depende de outros bens, insumos, consumíveis, peças ou serviços (partes da solução) para sua completude. A título de exemplo citamos a aquisição de ares condicionados que sem o serviço de instalação torna a contratação incompleta.

8.3. Isto posto, a solução em questão, caracteriza-se como **SIMPLES**, tendo em vista que, uma vez finalizado o certame licitatório, respeitadas as exigências legais, será feita a contratação da empresa especializada para execução do objeto em questão, considerando as especificações contidas no Projeto anexo, bem como, no Termo de Referência, após a devida implantação de todos os bens, insumos, consumíveis, peças ou serviços que integrarão a solução proposta no Projeto, não serão necessários outros bens, insumos, consumíveis, peças ou serviços (partes da solução) para sua completude, pois estes serão suficientes para sua fiel execução, por se tratar de um serviço comum de engenharia, conforme prevê a legislação em vigor.

8.4. Logo, após a conclusão do presente estudo técnico, a solução que se mostrou mais vantajosa para a presente contratação, é a **LOCAÇÃO** dos bens e prestação dos serviços, por empresa especializada, selecionada por procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, por ser um bem caracterizado como comum, cujo Critério de Julgamento adequado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e de modo de disputa **ABERTO**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art.18, §1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21):

9.1. A justificativa para o NÃO PARCELAMENTO do presente objeto, dá-se pelo fato de o objeto constituir-se de grupo de bens e serviços que demandam SOLUÇÃO UNIFICADA, pois suas características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado são preferencialmente atendidas pelo mesmo fornecedor. Ademais, eventual parcelamento no presente objeto submeteria a Administração a riscos de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de softwares, estruturais e tecnológicas. Além disso, pode gerar problemas de usabilidade e integração, demandando maior gerenciamento do processo, ademais cumpre observar que o NÃO PARCELAMENTO do objeto, neste caso, é tecnicamente mais viável, economicamente mais vantajoso, não haverá perdas de escala, e gerará um melhor aproveitamento de mercado, portanto, na presente contratação é INVIÁVEL O PARCELAMENTO da presente SOLUÇÃO.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art.18, §1º, XI, Lei Federal nº 14.133/21):

10.1 **NÃO SE VERIFICA**, em andamento, contratação correlata ou interdependentes, que possa interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação, sendo a contratação gerenciada diretamente entre a Câmara e o prestador.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Art.18, §1º, II, Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, conforme Nota de Reserva **Ficha 16: 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000** da Câmara Municipal de Sumaré, devidamente apresentada pelo profissional competente responsável, anexa aos autos do Processo Administrativo nº 458/2024.

12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art.18, §1º, IX, Lei Federal nº 14.133/21)

12.1 Com a contratação/aquisição do objeto em questão, este órgão público almeja, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, os seguintes resultados:

a)ECONOMICIDADE: tendo a vista que a atualização do sistema de videomonitoramento visa inibir ações financeiramente danosas, tais como, pichações, depredações, e violações e furtos, ocasionando menores custos de reparação no órgão público;

b)EFICÁCIA: tendo em vista que a atualização do sistema de videomonitoramento visa aumentar a eficácia no resguardo dos bens públicos, a proteção e segurança de seus ocupantes;

c)EFETIVIDADE: considerando a essencialidade da contratação, com vistas, às ações preventivas - visando dissuadir os malfeitores, ao terem ciência de que o ambiente encontra-se devidamente monitorado, como também, corretivas - permitindo identificar e punir aqueles que causarem danos ao patrimônio público ou a terceiros, tal contratação irá impactar positiva e efetivamente na gestão dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Sumaré.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art.18, §1º, X, Lei Federal nº 14.133/21)

13.1. **NÃO** serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação, pois, a Câmara Municipal de Sumaré dispõe de servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato, não sendo necessária providências prévias específicas. Além disso, não há necessidade de adequação das instalações atuais, para

viabilizar a contratação em questão, visto que a estrutura é planejada e a Contratada deverá se adequar às necessidades desta Egrégia Casa de Leis.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18, §1º, XII, Lei Federal nº 14.133/21)

14.1. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

14.2. Sempre que possível, promover a reciclagem/destinação adequada dos produtos inutilizados gerados nas atualizações tecnológicas.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (Art.18, §1º, XIII, Lei Federal nº 14.133/21):

15.1 O gestor responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão dos estudos técnicos preliminares, declara ser viável e adequada a contratação pretendida por meio de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, respeitando-se os critérios da Lei 14.133/2021, tendo em vista o objeto da contratação em questão, para execução do Projeto de Sistema de Videomonitoramento, locação e prestação dos serviços por empresa especializada, consoante os princípios e ditames legais, tal modalidade, mostra-se como sendo a mais oportuna e eficaz para contratação em epígrafe.

JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.2. Considerando todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação afigura-se como necessária para o cumprimento das necessidades da Câmara Municipal de Sumaré. Além de ser viável em termos de disponibilidade de mercado, formato de prestação do serviço e custos envolvidos, não se observando óbices ao seu prosseguimento no formato e na forma supracitada.

Sumaré, 30 de agosto de 2024.

16. RESPONSÁVEL:

DR. SAMUEL DA SILVA RAMOS

GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

DIVISÃO LEGISLATIVA

ANEXO II-
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

OBJETO: Prestação de serviços execução de projeto executivo de sistema de videomonitoramento e locação de equipamentos, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios, conforme especificações do Projeto e condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços LOCAÇÃO (subitens 1 a 17) sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (MENSAL)	MES	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Prestação de serviços INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (subitens 18, 19, 20), do sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (PARCELA ÚNICA)	UN	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

ITEM 1	Prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (LOCAÇÃO)				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UN	13	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	CÂMERA DOME FIXA	UN	36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	CÂMERA BULLET FIXA	UN	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	CÂMERA FISHEYE	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	NVR 16 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	RADIO PONTO A PONTO	UN	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UN	22	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UN	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	NO-BREAK 1,4 kVA	UN	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	RACK DE PAREDE 16U	UN	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	PATCH CORD CAT5e	UN	70	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METROS	3420	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METROS	450	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA O ITEM 1 (LOCAÇÃO)=					R\$ XX,XX

ITEM 2					
Prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (PARCELA ÚNICA)					
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
18	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	TREINAMENTO (8 HORAS)	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL PARA O ITEM 2 (PARCELA ÚNICA)=				R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL (ITEM 1 + ITEM 2) =				R\$ XX,XX	

Os valores (unitário e total) deverão ser apresentados, cotado em moeda corrente nacional, com até 2(duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos, apurado à data prevista para a apresentação da mesma, conforme previsto no Edital.

Atenção: Nos valores acima apresentados deverão estar embutidos os custos com todas as despesas referentes à execução do objeto contratado, conforme especificações do Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: Será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação nesta licitação.

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível):

() Sócio () Procurador Profissão:

RG: CPF:

Nacionalidade: Estado Civil:

Endereço:

Telefone: E-mail:

Assinatura:

REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Representante:

Cargo:

RG: CPF:

Telefone: E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência:

Conta para depósito: Titular:

_____, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal.

**ANEXO III –
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamos o(a) Sr.(a) **XXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXX** e CPF n.º **XXXXX**, a participar do Pregão instaurado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ, sob o n.º **XXXXX**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da licitante **XXXXX**, CNPJ nº **XXXXX**, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

() Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o inciso I do artigo 63, da Lei 14.133/2021;

() Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição. (anexo IV)

() Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (anexo IV)

() Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021. (anexo V)

() Declaramos que (para o licitante organizado em cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos do artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

() Declaramos que (para ME ou EPP ou sociedade cooperativa) cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (anexo VI)

XXXXX, **XXXXX** de **XXXXX** de **XXXXX**.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome completo: **XXXXX**

Identidade: **XXXXX** CPF: **XXXXX** Cargo: **XXXXX**

OBS:

a) A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;

b) Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

c) Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este (s) deverá (ão) assinar (em) e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico.

d) As declarações e documentos exigidos na carta de credenciamento deverão ser colocados dentro do **Envelope 02 - Documentos para Habilitação**

e) A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea “b” **NÃO** deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte **externa**;

f) Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, deverá ser preenchido de forma legível, ou apresentado em papel timbrado da empresa com a transcrição exata do teor.

g) Deverá ser apresentada identidade original do credenciado no ato da entrega dos envelopes.

**ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, sediada na **XXXXX**, e-mail **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, **DECLARA** expressamente, sob as penalidadescabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021; _____
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.

XXXXX, **XXXXX** de **XXXXX** de **XXXXX**.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- **A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- **Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

**ANEXO V –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ **XXXXX**, sediada **XXXXX** declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas, que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

, ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**ANEXO VI –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)**

A Empresa **XXXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **XXXXX**, sediada em **XXXXX**, por intermédio de seu representante legal, para fins da **Licitação nº XXXXXXXX** – modalidade Pregão, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

, _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

Nome ou carimbo do Declarante: _____ Cargo ou carimbo do Declarante: _____ Nº _____ da
cédula de Identidade: _____ Telefone: _____ E-
mail: _____

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO VII - MAPA DE RISCOS

AD. 458/2024 – EXECUÇÃO DO PROJETO DE VIDEOMONITORAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do contrato

RISCO 01	RISCO:	PLANEJAMENTO DEFICIENTE E TERMO DE REFERÊNCIA INADEQUADO	
	PROBABILIDADE	DANOS	IMPACTO
	BAIXA	1 - Não obtenção do correto e preciso objeto contratado; 2 - Utilização, por parte da CONTRATADA, de serviços de baixa qualidade e de baixa segurança	ALTO
		AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
		Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto e as quantidades conforme a necessidade do órgão.	Setor de Compras e Licitações.
		Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Setor de Compras e Licitações.
		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		Replanejamento e revisão dos quantitativos.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.
		Refazer o Termo de Referência.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.

RISCO 02	RISCO:	INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
	PROBABILIDADE	DANOS	IMPACTO
	MÉDIA	1- Não contratação do objeto licitado. 2- Interrupção de Serviços Essenciais.	ALTO
		AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
		1- Planejamento Financeiro e Orçamentário. 2- Apresentação de Ficha Orçamentária e/ou Parecer Financeiro.	Setor de Finanças e Contabilidade
		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1- Reprogramação financeira e orçamentária 2- Remanejamento de valores previstos no orçamento.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos, e Setor de Finanças e Contabilidade

RISCO 03	RISCO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA INCAPAZ DE EXECUTAR O OBJETO	
	PROBABILIDADE	DANOS	IMPACTO
	BAIXA	1- Prejuízo dos Serviços e das Atividades Essenciais	MÉDIO
		2- Atrasos e interrupções no fornecimento do objeto	
		AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
		1- Avaliação prévia da capacidade técnica e operacional da empresa	Equipe de Fiscalização da Execução Contratual
		2- Elaboração de Termo de Referência com as devidas exigências para a eficaz execução do objeto por parte das empresas a serem contratadas	Equipe de Fiscalização da Execução Contratual
		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
		1- Rescisão contratual e início de processo licitatório.	Equipe de Fiscalização da Execução Contratual, e Gestor de Execução do Contrato
	2- Instauração de processo de penalização e rescisão contratual.	Equipe de Fiscalização da Execução Contratual, e Gestor de Execução do Contrato	

RISCO 04	RISCO:	CONTRATAÇÃO COM PREÇO ACIMA DA MÉDIA DO MERCADO	
	PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
	BAIXA	1- Custos elevados ou inexequíveis e consequentes danos ao erário público.	ALTO
		2- Impactos negativos no Orçamento.	
		AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
		1- Realizar pesquisas de Preços, bem como, análises de contratações similares.	Setor de Compras e Licitações
		AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	1- Evitar contratação com propostas superfaturadas ou com sobrepreços.	Gestor de Execução do Contrato e Setor de Contratos.	

Sumaré, 1 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL:

DR. SAMUEL DA SILVA RAMOS

GESTOR DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

DIVISÃO LEGISLATIVA

ANEXO VIII –
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

Eu _____, portador do documento
CPF nº. _____, neste ato, representando a
EMPRESA: _____, inscrita sob
CNPJ nº. _____, **DECLARO** sob as penas da Lei e para fins
licitatórios, que:

() **Realizarei** vistoria técnica (in-loco), em todos os locais onde serão realizados os serviços constantes do edital da Pregão Presencial Nº: 14/2024, estando ciente de todas as situações inerentes do serviço a ser prestado, declaro ainda, que não poderei alegar desconhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão.

() **Não** realizarei vistoria técnica (in-loco) dos locais onde serão realizados os serviços constantes do edital da Pregão Presencial Nº: 14/2024, deste modo, assumirei os ônus decorrentes da **não vistoria**, ademais, não poderei alegar desconhecimento dos fatos e condições do local de prestação dos serviços evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do contrato que vier a celebrar, declaro ainda, que não poderei alegar desconhecimento das condições e peculiaridades do objeto em questão.

Sumaré _____ de _____ de _____.

Assinatura do **Responsável da Empresa:** _____.

Assinatura do **Responsável Técnico:** _____.

- **CREA nº:** _____.

**ANEXO IX –
PROJETO EXECUTIVO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**

Link para Acesso ao Projeto:

[Projeto Videomonitoramento 2024.pdf](#)

**ANEXO X –
MINUTA DO CONTRATO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ**, com sede na Travessa 1º Centenário, Nº 32 - Centro, na cidade de Sumaré/SP, inscrita sob CNPJ nº 01.739.541/0001-07, neste ato representada pelo seu Excelentíssimo Senhor Presidente XXXXXXXXXXXXX, XXX – QUALIFICAÇÃO COMPLETA XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 458/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente do Pregão Presencial n. 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Execução do Projeto de Sistema de Videomonitoramento Inteligente, e prestação de serviços de locação de equipamentos, incluindo toda a infraestrutura física e interligação dos prédios Sede, Anexo e Escola do Legislativo, da Câmara Municipal de Sumaré), conforme as condições estabelecidas no Projeto Executivo anexo no Processo, e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de serviços de LOCAÇÃO (subitens 1 a 17) de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (MENSAL)	MES	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Prestação de serviços de INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO (subitens 18, 19, 20), do sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (PARCELA ÚNICA)	UN	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

ITEM 1	Prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (LOCAÇÃO)				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	CÂMERA FIXA VARIFOCAL	UN	13	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	CÂMERA DOME FIXA	UN	36	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	CÂMERA BULLET FIXA	UN	8	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	CÂMERA FISHEYE	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	NVR 32 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	NVR 16 CANAIS - 16 PORTAS PoE	UN	2	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	SWITCH 24 PORTAS PoE GERENCIÁVEL	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	RADIO PONTO A PONTO	UN	6	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	PROTETOR DE SURTO DE REDE	UN	22	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	PROTETOR DE SURTO ELÉTRICO	UN	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	NO-BREAK 1,4 kVA	UN	4	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	RACK DE PAREDE 16U	UN	3	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

13	PATCH CORD CAT5e	UN	70	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	CABO DE REDE CAT5E - INDOOR	METROS	3420	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	CABO DE REDE CAT5E - OUTDOOR	METROS	450	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
17	SISTEMA DE GERENCIAMENTO	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 1 (LOCAÇÃO)=				R\$ XX,XX	
ITEM 2	Prestação de serviços de locação de sistema de videomonitoramento, incluindo infraestrutura física e interligação dos prédios. (PARCELA ÚNICA)				
SUBITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
18	MATERIAL DE INSTALAÇÃO	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	MÊS	12	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
20	TREINAMENTO (8 HORAS)	UN	1	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR ESTIMADO PARA O ITEM 2 (PARCELA ÚNICA)=				R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL ESTIMADO (ITEM 1 + ITEM 2) =				R\$ XX,XX	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. O Projeto Executivo de Videomonitoramento anexo;
- 1.3.5. Demais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sendo os serviços contínuos (subitens 1 a 17), prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/08/2024 (*Trinta de Agosto de Dois mil e vinte e quatro*).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

- 8.1. São obrigações do **Contratante**:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. São obrigações do(a) **Contratado(a)**:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução..

10.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. Moratória de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, **30%** (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício na dotação abaixo discriminada:

FICHA/DOTAÇÃO: 16 - 01.01.01.031.0005.2.009.339039.01.1100000

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro do Contrato o da Comarca de SUMARÉ/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Sumaré], [dia] de [mês] de [2024].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-